



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

19 / 98

Brasília, DF, 8 de maio de 1998

ÍNDICE

BE Nº 19, DE 8 MAIO 98

1ª PARTE LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 219, de 23 de abril de 1998

Aprova as Normas sobre Veículos Oficiais do Ministério do Exército.....6

Portaria nº 220, de 24 de abril de 1998

Cria a Bateria de Comando e Serviços do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza São João e dá outras providências.....10

Portaria nº 221, de 24 de abril de 1998

Cria a Comissão de Desportos do Exército e dá outras providências.....10

Portaria nº 222, de 23 de abril de 1998

Cria a Escola de Educação Física do Exército e dá outras providências.....11

Portaria nº 223, de 23 de abril de 1998

Cria o Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército e dá outras providências.....11

Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998

Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173).....12

Portaria nº 227, de 27 de abril de 1998

Autoriza a permanência, em Próprio Nacional Residencial, dos dependentes de militares designados para Missões de Paz, e dá outras providências.....17

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Portaria nº 039-1ª SCH, de 23 de abril de 1998

Centro Integrado de Guerra Eletrônica (Atribuição de Número de Código).....18

Portaria nº 040-1ª SCH, 30 de abril de 1998

Departamento de Engenharia e Construção (Atribuição de Número de Código).....18

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

Portaria nº 003, de 14 de abril de 1998

Aprova as (IR 60-29) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC).....18

Portaria nº 004, de 14 de abril de 1998

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/98 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, em 1999.....31

Portaria nº 005, de 14 de abril de 1998

Aprova as (IR 60-13) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM-EIA/QCM).....34

Portaria nº 006, de 14 de abril 1998

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, em 1999.....48

Portaria nº 007, de 14 de abril de 1998

Aprova as (IR 60-05) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde - (IRCAM/CFO/QSau).....52

Portaria nº 008, de 14 de abril de 1998

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/98 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 1999.....66

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Portaria nº 002, de 27 de abril de 1998

Aprova a Canção do 12º Grupo de Artilharia de Campanha e a alteração na letra da Canção do 27º Grupo de Artilharia de Campanha.....69

Nota nº 001-SG3, de 7 de maio de 1998

Dobrados Militares - Autoriza.....80

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Portaria Interministerial nº 1.270, de 23 de abril de 1998

Estabelece as condições para a antecipação do pagamento dos militares do Poder Executivo Federal.....80

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL** **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Decretos s/nº, de 27 de abril de 1998

Exonerações - Nomeação80

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Nota nº 007-AIC-REP, de 5 de maio de 1998

Representações do Ministério do Exército - Designações.....81

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Portaria nº 191 a 199-DGP/DMov, de 23 de abril de 1998

Agregações.....81

Portaria nº 200 e 201-DGP/DMov, de 23 de abril de 1998

Reversões.....85

Portaria nº 202-DGP/DMov, de 23 de abril de 1998

Alteração de agregação.....87

Nota s/nº-DGP/DMov, de 23 de abril de 1998

Retificação de Portarias.....87

Nota s/nº-DGP/DMov, de 23 de abril de 1998

Retificação de Portaria.....87

Portaria nº 006-DGP/DMovS1, de 23 de abril de 1998

Exoneração de professor militar permanente do Magistério do Exército.....87

Portaria nº 003-S/3-DGP/DProm, de 4 de maio de 1998

Retificação de Portarias.....88

Portaria nº 004-S/3-DGP/DProm, de 4 de maio de 1998

Promoção.....88

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

Portaria nº 009, de 15 de Abril de 1998

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CCEM e CDEM da ECEME.....88

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 219, DE 23 DE ABRIL DE 1998

Aprova as Normas sobre Veículos Oficiais do Ministério do Exército

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com os Art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, alterado pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990, com o parágrafo 2º do Art 12 do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com base na Instrução Normativa nº 9, de 26 de agosto de 1994, da Secretaria da Administração Federal, reeditada em 19 de junho de 1997 pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), ouvido o Departamento de Material Bélico, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas sobre Veículos Oficiais do Ministério do Exército.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Material Bélico que proceda, na esfera de suas atribuições, à adequação da legislação vigente às medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 167, de 21 de março de 1995.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS SOBRE VEÍCULOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

TÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular o provimento e a utilização dos veículos oficiais do Ministério do Exército.

TÍTULO II DEFINIÇÃO

Art. 2º Veículos oficiais, no âmbito do Ministério do Exército, são os Veículos de Representação Pessoal, os Veículos de Representação e os Veículos de Serviço, empregados no atendimento às necessidades de transporte terrestre da Força

TÍTULO III DESTINAÇÃO

Art. 3º Os veículos oficiais, no âmbito do Ministério do Exército, destinam-se ao uso exclusivo em serviço, nos termos da legislação federal em vigor.

§ 1º Os Veículos de Representação Pessoal são destinados à utilização exclusiva do Ministro do Exército.

§ 2º Os Veículos de Representação destinam-se às atividades peculiares do Ministério do Exército, como o transporte de Oficiais-Generais e de autoridades militares em trânsito nas diversas guarnições militares.

§ 3º Os Veículos de Serviço são destinados ao uso privativo do Ministério do Exército, tanto em atividades de rotina, quanto em exercícios de instrução e em operações militares. Abrangem as Viaturas Administrativas e as Operacionais.

TÍTULO IV DOTAÇÃO

Art. 4º Os Veículos de Representação Pessoal são atribuídos ao cargo de Ministro do Exército.

Art. 5º Os Veículos de Representação são atribuídos a cargos privativos de Oficial-General e a Organizações Militares (OM) constantes do Quadro Básico de Dotação de Veículos de Representação (QBDVR), expedido pelo Departamento de Material Bélico (DMB).

Art. 6º Os Veículos de Serviço são atribuídos às OM, sendo sua dotação, quando Viaturas Administrativas, regulada por Portaria do Departamento de Material Bélico e, quando Operacionais, por Quadros de Dotação de Material (QDM), do Estado-Maior do Exército (EME).

TÍTULO V AQUISIÇÃO E PROVIMENTO

Art. 7º A aquisição processar-se-á de acordo com a estrita observância do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento da União e suas alterações.

Art. 8º A aquisição e o provimento dos veículos oficiais, no âmbito do Ministério do Exército, é da responsabilidade do DMB.

Art. 9º O EME e o DMB procederão, anualmente, para efeito de aquisição, à seleção das especificações de veículos que satisfaçam às necessidades do Exército Brasileiro. Quando necessário, a Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT) será ouvida, nos termos das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).

TÍTULO VII LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO

Art. 10 O licenciamento dos veículos oficiais obedecerá o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais peças da legislação em vigor.

§ 1º Os Veículos de Representação Pessoal serão licenciados e emplacados conforme o § 2º do Art. 115 do CTB e de acordo com a Instrução Normativa nº 9 do Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE).

§ 2º Os Veículos de Representação serão licenciados pelos órgãos de trânsito e portarão placas especiais, conforme o previsto no § 3º do Art. 115 do CTB, sendo expressamente vedado a esses veículos o uso de placas particulares.

§ 3º As Viaturas Administrativas serão licenciadas pelos órgãos de trânsito e portarão placas oficiais, sendo expressamente vedado o uso, nessas viaturas, de placas particulares, com a exceção prevista no § 4º deste artigo.

§ 4º Os veículos empregados em Atividades de Inteligência, no âmbito do SIEx, denominados Veículos de Inteligência, serão licenciados e emplacados como as demais Viaturas Administrativas, podendo, no entanto, receber placas particulares de forma a atenderem às suas missões. Legislação específica do Centro de Inteligência do Exército (CIE) regula a concessão e o controle dessas placas.

§ 5º No Certificado de Registro de Veículo (CRV), de todas as Viaturas Administrativas, na lacuna destinada ao proprietário do veículo, deve constar “Ministério do Exército - DMB”, na do endereço, o da própria OM detentora e na do CGC, o do DMB (00.394.452/0273-03).

§ 6º Caberá à OM detentora da carga da viatura informar à Diretoria de Motomecanização (DMM), através da Região Militar (RM), os números das placas das suas viaturas, logo após o licenciamento.

§ 7º As Viaturas Operacionais, consideradas no CTB como “veículos de uso bélico” e em resolução do CONTRAN como “viaturas militares”, estão dispensadas do licenciamento e do emplacamento.

Art. 11 As Viaturas Administrativas, ao serem conduzidas aos órgãos de trânsito para o licenciamento e emplacamento, deverão, obrigatoriamente, estar identificadas nas portas laterais dianteiras com o Distintivo do Exército e com as siglas “EB” e da OM, além das demais inscrições previstas na legislação. Estão isentos dessa obrigatoriedade os Veículos de Inteligência.

TÍTULO VI PINTURA E IDENTIFICAÇÃO

Art. 12 Os Veículos de Representação Pessoal terão sua cor e identificação reguladas pelo Gabinete do Ministro do Exército.

Art.13 Os Veículos de Representação serão pintados na cor azul-escuro, em tonalidade original de fábrica. A identificação se fará pelo número das placas especiais fornecidas pelo órgão de trânsito e pelo Número Registro (EB) pintados sob o capô do motor e no interior do porta-malas.

Art. 14 As Viaturas Administrativas serão pintadas na cor verde-floresta brilhante (Federal Standard nº 14.052). A sua identificação ficará a cargo do DMB.

Parágrafo único . Os veículos destinados às Atividades de Inteligência, no âmbito do SIEx, não estarão sujeitos às determinações sobre pintura e identificação que recaem sobre as demais viaturas administrativas.

Art. 15 As Viaturas Operacionais receberão pintura camuflada nas cores verde-floresta fosco (Federal Standard nº 34.083) e vermelho - terra (Federal Standard nº 31.090). A sua identificação ficará a cargo do DMB.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, expressamente regulados pelo DMB, Viaturas Operacionais poderão ser pintadas de forma ou cor diferentes das aqui estabelecidas.

TÍTULO VIII MANUTENÇÃO E SEGURO

Art. 16 A manutenção dos veículos oficiais do Exército é da responsabilidade das diversas Organizações Militares e será feita conforme prescrito pela DMM nos regulamentos, normas e manuais técnicos em vigor.

Art. 17 O Seguro Obrigatório para os veículos oficiais, conforme a legislação em vigor, será pago com recursos específicos distribuídos às OM pela Diretoria de Administração e Finanças (FOMEX).

TÍTULO IX SUBSTITUIÇÃO

Art. 18 A substituição dos veículos oficiais subordinar-se-á à disponibilidade de recursos e às prioridades do Exército à época.

Parágrafo único. A responsabilidade pela substituição dos veículos oficiais será:

- I - do Gabinete do Ministro do Exército para os Veículos de Representação Pessoal;
- II - do DMB para os Veículos de Representação;
- III - do DMB para as Viaturas Administrativas, e
- IV - do EME para as Viaturas Operacionais.

Art. 19 A substituição será motivada por uma ou mais das seguintes possibilidades:

- I - furto ou roubo;
- II - acidente, quando resultar em veículo irrecuperável;
- III - classificação como veículo antieconômico, e
- IV - desativação por decisão do EME conforme as IG 20-12.

TÍTULO X ALIENAÇÃO

Art. 20 O veículo considerado irrecuperável poderá ser alienado como tal, independentemente do seu estado de integridade, observado o previsto nas Instruções Gerais para Gestão do Material Inservível do Ministério do Exército (IG 10-67). Somente os resíduos de desmontagem poderão ser alienados como sucata. Para a alienação deverão ser retirados todos os componentes que o caracterizam como viatura militar (arma - mento, suportes de armamento, dispositivos de iluminação peculiares, suportes de ferramentas, etc), bem como , havendo interesse da OM de manutenção, peças e conjuntos aproveitáveis, como material de segunda classe, tais como pneus, baterias, lâmpadas, órgãos anexos, toldos, etc.

Parágrafo único. Para fins deste artigo os veículos serão classificados como:

- a) Veículo recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a cinquenta por cento do seu valor de mercado;
- b) Veículo antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, e
- c) Veículo irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica da sua recuperação.

Art. 21 Os veículos vendidos para particulares ou doados, conforme legislação específica, e aqueles desmontados nas OM, de acordo com o Art. 126 do CTB, deverão ter sua baixa comunicada aos respectivos órgãos de trânsito para a retirada da isenção de taxas e alteração de propriedade ou cancelamento de registro. O prazo máximo para essas providências é de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Parágrafo único. A responsabilidade pela tomada dessas providências junto ao órgão de trânsito é do adquirente do veículo ou sucata remanescente, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 126 do CTB. À OM encarregada da alienação cabe alertar ao adquirente e verificar o cumprimento dessas medidas e, ainda, comunicar ao órgão de trânsito a alienação, anexando cópia da documentação entregue ao adquirente.

TÍTULO XI PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 22 É proibida a utilização de veículos oficiais em qualquer atividade fora do serviço, em particular:

I - para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;

II - em excursões ou passeios;

III - aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público;

IV - no transporte de familiares de militar ou de servidor civil, ou de pessoas estranhas ao serviço público, exceto quando em atividade diretamente relacionada ao serviço do Ministério do Exército;

Art. 23 É proibida a guarda de veículos oficiais em garagem residencial, ressalvados casos particulares, a critério de autoridade competente, que será responsável por essa decisão.

Art. 24 É proibida a utilização de Viaturas Operacionais de todos os tipos, que se destinam à instrução da tropa e às operações militares, em atividades de rotina, que devem ser desempenhadas pelas Viaturas Administrativas.

Art. 25 O controle sobre a utilização dos veículos oficiais é responsabilidade dos Comandos, Chefias e Direções das OM a que estão distribuídos e seus escalões superiores.

§ 1º Esse controle será exercido através das respectivas cadeias de comando.

§ 2º O DMB, particularmente por meio da DMM, exercerá o controle técnico e prestará a necessária assessoria especializada, através do canal técnico.

Art. 26 Os comandos, em seus diversos níveis, devem, constantemente, cuidar da boa apresentação dos veículos oficiais, particularmente quando utilizados em público, em face dos reflexos na imagem do Exército.

Art. 27 O DMB estabelecerá, em complemento às atuais prescrições, normas relativas à classificação, registro e identificação dos veículos oficiais do Exército.

Art. 28 Após a entrada em vigor desta Portaria, os Comandantes, Chefes e Diretores terão o prazo de 18 (dezoito) meses para regularizarem a documentação de trânsito e informarem à DMM os números das placas oficiais de todas as Viaturas Administrativas e Veículos de Representação pertencentes às suas OM.

PORTARIA Nº 220, DE 24 DE ABRIL DE 1998

Cria a Bateria de Comando e Serviços do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza São João e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a contar de 31 de janeiro de 1997, a Bateria de Comando e Serviços (BiaCSv/CCFEx), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinada e vinculada administrativamente ao Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza São João (CCFEx/FSJ).

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução da presente Portaria;

II - o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Leste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 221, DE 24 DE ABRIL DE 1998

Cria a Comissão de Desportos do Exército e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a contar de 31 de janeiro de 1997, a Comissão de Desportos do Exército (CDE), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinada e vinculada administrativamente ao Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza São João (CCFEx/FSJ).

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução da presente Portaria;

II - o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Leste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 222, DE 23 DE ABRIL DE 1998

Cria a Escola de Educação Física do Exército e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a contar de 31 de janeiro de 1997, a Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinada e vinculada administrativamente ao Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza São João (CCFEx/FSJ).

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução da presente Portaria;

II - o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Leste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 223, DE 23 DE ABRIL DE 1998

Cria o Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a contar de 31 de janeiro de 1997, o Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinado e vinculado administrativamente ao Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza São João (CCFEx/FSJ).

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução da presente Portaria;

II - o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Leste, os Departamentos e as Secretarias adtem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 226, DE 27 DE ABRIL DE 1998

Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173)

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército adote, em seu setor de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO - (R-173)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - Do Órgão e sua Finalidade.....	1º
CAPÍTULO II - Da Organização.....	2º
CAPÍTULO III - Da Competência.....	3º/11
CAPÍTULO IV - Das Atribuições.....	12/14
CAPÍTULO V - Das Prescrições Diversas.....	5

CAPÍTULO I Do Órgão e sua Finalidade

Art. 1º O Estado-Maior do Exército (EME) é o Órgão de Direção Geral responsável, perante o Ministro do Exército, pelo preparo do Exército e pela orientação do planejamento de emprego da Força Terrestre, visando ao cumprimento de sua destinação constitucional.

Parágrafo único. Ao EME compete:

1. estudar, planejar, orientar, coordenar e controlar todas as atividades relativas à atuação do Exército, na paz e na guerra, no quadro das decisões e das diretrizes do Ministro, inclusive as de coordenação a cargo do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA) e dos demais Ministérios;

2. orientar, coordenar e controlar as atividades de planejamento, de orçamento, de modernização administrativa e de gerenciamento de programas do Plano Diretor do Exército;
3. avaliar continuamente os objetivos fixados para o Exército e as ações postas em curso para alcançá-los, proporcionando os elementos necessários às decisões do Ministro do Exército para as questões afetas ao Planejamento Estratégico do Exército.

CAPÍTULO II Da Organização

Art. 2º O Estado-Maior do Exército compreende:

I - Chefia:

- a) Chefe;
- b) Estado-Maior Pessoal.

II - Vice-Chefia:

- a) Vice-Chefe;
- b) Estado-Maior Pessoal;
- c) Assessorias.

III - Subchefias e Gabinete:

- a) 1ª Subchefia - PESSOAL, ENSINO E CULTURA (SPEC);
- b) 2ª Subchefia - INFORMAÇÃO (SI);
- c) 3ª Subchefia - DOCTRINA, POLÍTICA E ESTRATÉGIA (SDPE);
- d) 4ª Subchefia - LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO (SLM);
- e) 5ª Subchefia - ASSUNTOS ESPECIAIS E INTERNACIONAIS (SAEI);
- f) 6ª Subchefia - ECONOMIA E FINANÇAS (SEFIN);
- g) Gabinete do Estado-Maior do Exército (Gab EME).

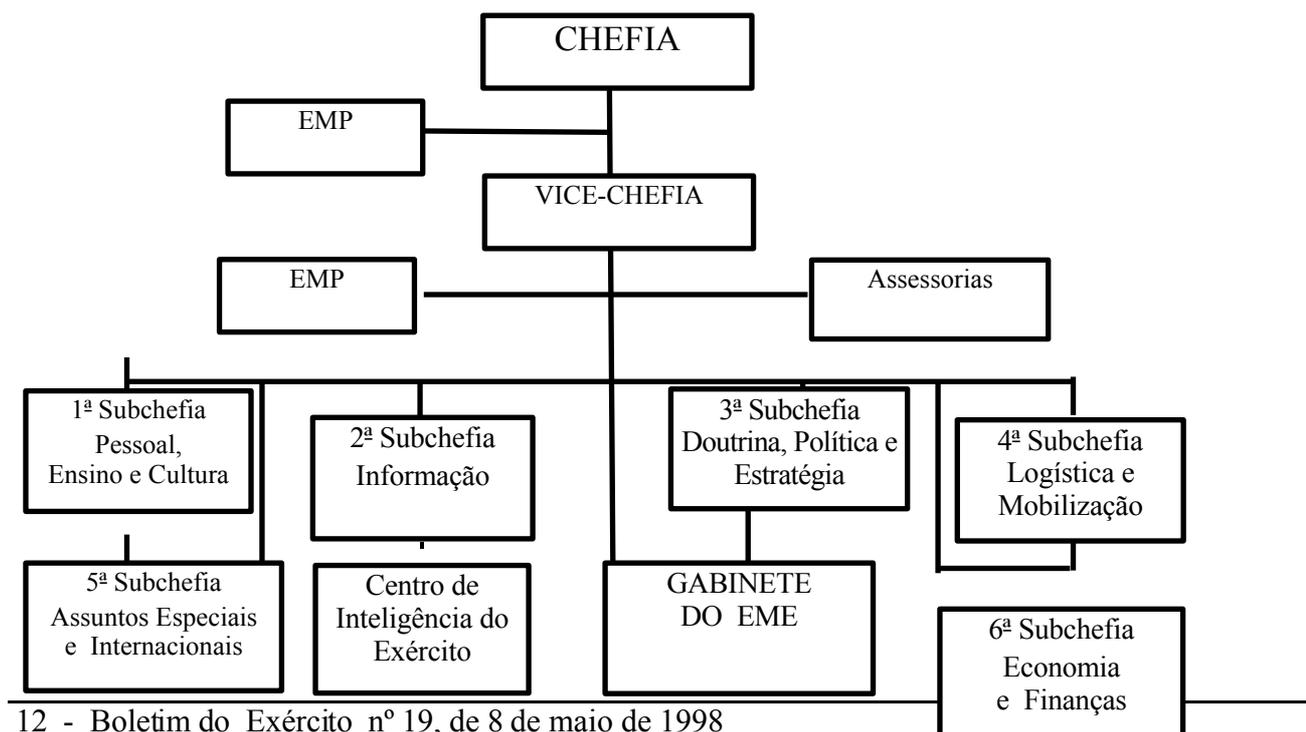
§ 1º O Gabinete e as Subchefias serão organizados em Seções.

§ 2º O Centro de Inteligência do Exército vincula-se, tecnicamente, ao EME, para fins de orientação geral e normativa e supervisão e acompanhamento de suas atividades, por intermédio da 2ª Subchefia - Informação.

§ 3º O Estado-Maior do Exército dispõe, ainda, de um Contingente subordinado ao Gabinete, destinado à execução dos serviços gerais e de escala.

§ 4º O organograma do EME é o que se segue:

ORGANOGRAMA DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO



Legenda: Subordinação
- - - Vinculação

CAPÍTULO III **Da Competência**

Art. 3º À Chefia do Estado-Maior do Exército compete:

I - assessorar o Ministro de Estado do Exército nos assuntos relacionados à Política e ao Planejamento Estratégico do Exército;

II - orientar, coordenar, controlar e integrar as atividades fundamentais de direção geral e direção setorial, bem como a Força Terrestre;

III - ligar-se com órgãos da administração federal, em nível de direção geral, para tratar de assuntos do interesse do Exército Brasileiro;

IV - coordenar junto ao EMFA os estudos para a fixação da doutrina, da política e das estratégias militares e os demais assuntos de interesse do Exército;

V - coordenar junto aos Estados-Maiores das demais Forças Singulares os assuntos de interesse comum;

VI - propor ao Ministro do Exército:

a) os reajustes necessários:

1. na Missão do Exército;

2. na Política Militar Terrestre;

3. na Concepção e nas Diretrizes Estratégicas do Exército;

4. nos Planos Básicos do Exército;

5. na Doutrina Militar Terrestre;

6. no Orçamento Anual do Exército;

7. na Organização Básica do Exército.

b) a aprovação:

1. de planos de intercâmbio do Exército Brasileiro com os Exércitos de Nações Amigas (visitas, cursos, estágios e outras atividades);

2. de documentos elaborados ou analisados pelo EME.

c) a nomeação de oficiais-generais para cargos no EME.

VII - supervisionar, em nível de direção geral, as atividades relacionadas com:

a) pessoal, legislação, ensino e cultura;

b) informação;

c) doutrina militar terrestre, estudos e planejamentos estratégicos do Exército;

d) logística, mobilização e ciência e tecnologia;

e) preparo e emprego da Força Terrestre, no Brasil e no exterior;

f) economia e finanças;

g) patrimônio da União sob a jurisdição do Exército;

h) assuntos internacionais de interesse do Exército;

i) participação do Exército no desenvolvimento nacional;

j) quaisquer outras atividades de competência do EME.

VIII - aprovar o Plano Geral de Inspeções e Visitas do Ministério do Exército;

IX - criar, regular as condições de funcionamento e extinguir cursos e estágios gerais para oficiais e praças do Exército;

X - aprovar o Regimento Interno do EME.

Art. 4º À Vice-Chefia compete:

I - assessorar o Chefe do EME nos assuntos relacionados com suas atividades como órgão de direção geral;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades das subchefias, gabinete e assessorias;

III - coordenar, controlar e integrar as ações do EME, visando às metas de preparo de curto, médio e longo prazos do Exército e à orientação do preparo e do emprego da Força Terrestre;

IV - coordenar os estudos necessários para que, no âmbito do EME, sejam definidas as questões referentes a estrutura, organização, articulação, aparelhamento e adestramento da Força Terrestre;

V - orientar, coordenar e controlar os representantes do Exército em conselhos, comissões e grupos de trabalho, junto a órgãos da administração federal, ressalvado o estabelecido em legislação específica, quando for o caso;

VI - elaborar, anualmente, o Plano Geral de Inspeções e Visitas do Ministério do Exército;

VII - determinar, em nível de direção geral, os encargos para a elaboração, adequação, análise ou eliminação de regulamentos, normas, instruções, diretrizes e congêneres;

VIII - criar ou extinguir assessorias de acordo com as necessidades da Vice-Chefia.

Art. 5º À 1ª Subchefia de Pessoal, Ensino e Cultura compete:

I - formular, propor e manter atualizadas, em nível de direção geral, as Políticas e as Diretrizes Estratégicas do Exército, concernentes aos Sistemas de Pessoal, Ensino e Cultura, com vista à elaboração dos respectivos Planos Básicos;

II - planejar, orientar e coordenar, em nível de direção geral, os assuntos relacionados com política de pessoal, ensino e cultura e suas respectivas atividades correntes;

III - propor, anualmente, a fixação dos efetivos do Exército;

IV - participar, junto ao EMFA, de Trabalhos Inter-Forças (TIF) relativos ao Pessoal e ao Serviço Militar;

V - propor a criação, extinção, suspensão ou reativação de cursos e estágios para oficiais e praças do Exército;

VI - elaborar planos de cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro, para militares das Nações Amigas e de outras organizações brasileiras;

VII - elaborar planos de cursos e estágios em Nações Amigas e nas demais Forças Singulares.

Art. 6º À 2ª Subchefia - Informação compete:

I - formular, propor e manter atualizadas, em nível de direção geral, as Políticas e as Diretrizes Estratégicas do Exército concernentes ao Sistema de Informação, com vista à elaboração do respectivo Plano Básico;

II - planejar, orientar e coordenar, em nível de direção geral, as atividades do Sistema de Inteligência, integrante do Sistema de Informação;

III - planejar, orientar e coordenar, em nível de direção geral, as atividades do Sistema de Informações Organizacionais, integrante do Sistema de Informação;

IV - planejar, orientar e coordenar, em nível de direção geral, as atividades dos Sistemas de Comunicações, Guerra Eletrônica, Informática e Imagens, meios do Sistema de Informação, objetivando a implantação do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC² Ex) e a otimização do processo decisório, no âmbito do Ministério do Exército;

V - participar na formulação e na evolução da Doutrina de Informação no Exército Brasileiro;

VI - orientar a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de recursos humanos vocacionados para os sistemas componentes do Sistema de Informação;

VII - promover as orientações geral e normativa, a supervisão e o acompanhamento das atividades do Centro de Inteligência do Exército;

VIII - orientar a integração, no âmbito da Instituição, do Sistema de Informação do Exército aos Sistemas de Informação do EMFA, das demais Forças Singulares e de Órgãos da Administração Federal.

Art. 7º À 3ª Subchefia - Doutrina, Política e Estratégia compete:

I - consolidar, integrar, formular e manter atualizados os documentos que compõem o Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx);

II - coordenar, em nível de direção geral, as atividades relacionadas com o preparo e a orientação do emprego da Força Terrestre, no Brasil e no exterior;
III - formular e atualizar a Doutrina Militar Terrestre (DMT);
IV - realizar estudos no campo da História Militar com vista à evolução da DMT;
V - propor medidas e coordenar comissões e grupos de trabalho, organizados no âmbito do Ministério do Exército, visando à modernização e à racionalização do Exército;
VI - estudar projetos e necessidades para o início do processo relativo à obtenção de Material de Emprego Militar (MEM);
VII - cooperar com o EMFA nos estudos para fixação de política, estratégia e doutrina militares.

Art. 8º À 4ª Subchefia - Logística e Mobilização compete:

I - formular, propor e manter atualizadas, em nível de direção geral, as Diretrizes Estratégicas para os Sistemas de Logística, Mobilização e Ciência e Tecnologia, tendo em vista a elaboração dos respectivos Planos Básicos;

II - planejar, orientar e coordenar, em nível de direção geral, as atividades referentes a Logística, Mobilização e Ciência e Tecnologia;

III - supervisionar e integrar as atividades do Sistema de Catalogação do Exército;

IV - participar na formulação e na evolução das doutrinas de Logística e de Mobilização do Exército Brasileiro;

V - orientar e coordenar, em nível de direção geral, a integração da Logística Organizacional com a Operacional, inclusive em tempo de paz.

Art. 9º À 5ª Subchefia - Assuntos Especiais e Internacionais compete:

I - formular, propor e manter atualizadas, em nível de direção geral, as Diretrizes Estratégicas para as atividades do Exército Brasileiro na área internacional;

II - propor e conduzir estudos sobre assuntos que, por sua natureza especial, não sejam pertinentes às demais Subchefias;

III - acompanhar, integrar e emitir parecer sobre assuntos ligados à política interna que tragam reflexos para a Instituição;

IV - acompanhar, integrar e emitir parecer sobre as atividades ligadas às relações internacionais que interessam ao campo militar;

V - planejar, acompanhar e coordenar as missões militares do Exército Brasileiro sob a égide da ONU e de outros organismos internacionais;

VI - ligar-se, em nível de direção geral, com o Ministério das Relações Exteriores, Secretaria de Assuntos Estratégicos e Estado-Maior das Forças Armadas, para tratar de assuntos do interesse da Instituição.

Art. 10. À 6ª Subchefia - Economia e Finanças compete:

I - planejar, orientar e coordenar, em nível de direção geral, as atividades de economia e finanças do Ministério do Exército;

II - formular a Diretriz para a Elaboração da Proposta do Orçamento Anual do Ministério do Exército;

III - elaborar a Proposta do Orçamento Anual do Ministério do Exército e realizar o acompanhamento do Ciclo Orçamentário até que seja aprovada;

IV - gerenciar os programas e projetos de interesse do Ministério do Exército que envolvam recursos de ordem econômico-financeira, excetuando-se aqueles já definidos em ordens ou diretrizes;

V - elaborar, implementar e atualizar o Plano Diretor do Exército (PDE) e gerenciar sua execução, por meio do acompanhamento físico-financeiro;

VI - orientar, coordenar e controlar as atividades do Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército (SIPA/MEx);

VII - analisar os processos relativos à celebração de convênios e à utilização do Patrimônio da União jurisdicionado ao Ministério do Exército.

Art. 11. Ao Gabinete compete:

I - planejar e executar as atividades do EME como organização militar;

II - realizar as atividades de ligação com os Adidos Militares Brasileiros, no exterior, em cumprimento de missão para o Exército Brasileiro e com os Adidos Militares, de exércitos estrangeiros, acreditados no Brasil;

III - ligar-se com missões militares, comitivas e pessoal de Exército de Nação Amiga, acompanhando-os e apoiando-os, quando for o caso;

IV - elaborar e coordenar a execução do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas e o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil;

V - acompanhar e apoiar o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro e o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas;

VI - apoiar, administrativamente, o Comando de Operações Terrestres.

CAPÍTULO IV **Das Atribuições**

Art. 12. Ao Chefe do Estado-Maior do Exército incumbe:

I - supervisionar os trabalhos do EME;

II - integrar o Conselho de Chefes de Estado-Maior, o Conselho Superior de Economia e Finanças, o Alto Comando das Forças Armadas e o Alto Comando do Exército;

III - presidir a Comissão de Promoção de Oficiais (CPO);

IV - promover e presidir as reuniões de integração sistêmica de nível II-A;

V - realizar, quando determinado pelo Ministro do Exército, reunião preparatória com a participação dos Comandantes Militares de Área e dos Chefes de Órgãos Setoriais, precedendo a reunião do Alto Comando do Exército.

Art. 13. São atribuições do Vice-Chefe do EME, além dos encargos que lhe forem determinados pelo Chefe do EME:

I - supervisionar e coordenar os trabalhos das Subchefias e do Gabinete;

II - orientar e dirigir os trabalhos da Vice-Chefia; e

III - promover e presidir as reuniões de integração sistêmica de nível III de interesse do EME.

Art. 14. São atribuições do Chefe do Gabinete e dos Subchefes, além dos encargos que lhe forem determinados pelos Chefe e Vice-Chefe do EME, orientar, dirigir e controlar os trabalhos das seções que lhes forem subordinadas.

CAPÍTULO V **Das Prescrições Diversas**

Art. 15. As prescrições deste Regulamento são complementadas no Regimento Interno do EME.

PORTARIA Nº 227, DE 27 DE ABRIL DE 1998

Autoriza a permanência, em Próprio Nacional Residencial, dos dependentes de militares designados para Missões de Paz, e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das suas atribuições, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção e visando a assegurar melhores condições e apoio às famílias dos militares designados para Missões de Paz, resolve:

Art. 1º Autorizar a permanência, em Próprios Nacionais Residenciais (PNR), dos dependentes de militares designados para Missões de Paz, permanecendo válidas todas as condições e obrigações decorrentes da ocupação, inerentes aos militares e seus dependentes, estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. O militar que, ao ser designado para Missão de Paz, estiver em lista de espera aguardando distribuição de PNR, deverá ser mantido na sua posição, devendo a ocupação ser

realizada por seus dependentes e a decorrente informação, para fins de desconto, encaminhada ao respectivo órgão pagador.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Engenharia e Construção proponha as alterações das Instruções Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Ministério do Exército (IG 50-01) julgadas necessárias e adequadas para regularização da ocupação de PNR por dependentes de militares designados para Missões de Paz.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 123, de 1º de abril de 1996.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 039-1ª SCH/EME, DE 23 DE ABRIL DE 1998

Centro Integrado de Guerra Eletrônica (Atribuição de Número de Código)

O 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº 077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir ao CENTRO INTEGRADO DE GUERRA ELETRÔNICA - (C I G E) com sede na cidade de BRASÍLIA - DF, o número de código 015966.
2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 040-1ª SCH/EME, 30 DE ABRIL DE 1998

Departamento de Engenharia e Construção (Atribuição de Número de Código)

O 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº 077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - (D E C) com sede na cidade de BRASÍLIA - DF, o número de código 039925.
2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 003-DEP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

Aprova as (IR 60-29) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC)

O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) resolve:

Art. 1º - Aprovar as (IR 60-29) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 07/DEP, de 14 Abr 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

(IR 60 - 29) INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR - (IRCAM/CFO/QC)

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), a funcionar na Escola de Administração do Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.265, de 19 Nov 75 - Lei de Ensino no Exército. (BE 51/75)
- b. Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército.
- c. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50) . (BE 48/96-Separata)
- d. Port Min nº 675, de 22 Out 96 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) (BE 48/96-Separata)
- e. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 41/80)
- f. Port Min nº 742, de 16 Ago 89 - Regulamento da EsAEx - (R-48), alterada pela Port Min nº 456, de 17 Jun 91 (BE 37/89)
- g. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP-30-3) Ramo Contra-Inteligência (BE 09/96)
- h. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro (BE 39/94)
- i. Port nº 14/EME, de 12 Mar 86 - Diretriz Particular para Treinamento Físico Militar e sua Avaliação, alterada pela Port 28/EME, de 01 Jun 93 (BE 14/86)
- j. Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército - (IR 70-05). (BE 44/86)
- l. Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade. (BE 32/81)
- m. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)
- n. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- o. Port Min nº 833, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro Complementar de Oficiais (BE 02/96)
- p. Lei nº 7831, de 2 Out 89 - Lei de Criação do Quadro Complementar de Oficiais (DOU 189/89)
- q. Dec nº 98314, de 19 Out 89 - Regulamento do Quadro Complementar de Oficiais (R-41) (DOU 189/89)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

Poderão candidatar-se aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar aqueles que satisfaçam as seguintes condições:

1) Comuns:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser diplomado, por Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação e Desporto (MED), em área de atividade objeto do Concurso, na forma da legislação federal que regula a matéria;
- c) não ter completado, até a data da matrícula, inclusive, 37 anos (de acordo com o inciso I do Art 37 e o parágrafo 9º do Art 42 da Constituição Federal, combinado com o Art 75 do Decreto nº 77919 de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército);
- d) se militar da ativa do Exército, não ser oficial de carreira, possuindo parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor;
- e) se militar de outra Força Singular, Corpo de Bombeiro Militar ou Polícia Militar, ter autorização das respectivas autoridades competentes para prestar o Concurso;

f) se do sexo feminino, não estar grávida, devido ao fato de que por ocasião da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Física e da matrícula, há incompatibilidade, deste estado, com os exercícios exigidos no processo de seleção para o Curso;

g) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última organização militar (OM) em que serviu, na pior hipótese, no comportamento "BOM";

h) ter pago a taxa de inscrição;

i) não estar "sub judice".

2) Particulares:

a) para a área de atividade Informática, o candidato deve ter concluído curso de graduação em uma das seguintes áreas: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Análise de Sistema, Administração de Processamentos de Dados e Processamento de Dados - Tecnólogo;

b) para a área de atividade Magistério, o candidato deve possuir o diploma do curso de Licenciatura Plena, expedido por Estabelecimento de Ensino Superior e registrado no Ministério da Educação e do Desporto (MED), obtido por conclusão de curso correspondente à disciplina a qual está concorrendo;

c) para a área de atividade Psicologia, o candidato deve possuir o curso de Psicólogo;

d) no caso da área de atividade Comunicação Social, o candidato deve ter concluído o curso de graduação em Relações Públicas;

e) para a área de atividade Administração, o candidato deve ter concluído o curso de graduação em Administração de Empresas.

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato civil e militar dirigido ao Comandante da EsAEx e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsAEx. Nele constarão as informações pessoais necessárias e a opção pela área ou especialidade de atividade e pelo local de realização das provas do Concurso, onde o candidato, obrigatoriamente, realizará as referidas provas, exceto em caso de movimentação, para militares da ativa. Neste caso, a nova Guarnição de Exame será comunicada, à EsAEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos Exames ou Inspeção do processo seletivo.

3) Juntamente com o requerimento de inscrição deverão ser remetidos os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;

b) cópia autenticada do Diploma de Graduação, conforme o Curso a que se destine o candidato, ou atestado firmado pela Faculdade, em caráter condicional, de que o candidato concluiu o Curso, contendo a data de conclusão e o documento oficial em que o MED reconhece o referido Curso, sob condição da apresentação do Diploma original, no ato da matrícula;

c) cópia autenticada do Título de Especialista ou de Pós-Graduação, conforme a área ou especialidade a que se destine o candidato, quando for o caso;

d) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento.

4) Nos requerimentos dos candidatos militares deverá constar o parecer dos seus respectivos comandantes de OM.

5) A EsAEx remeterá, via postal, os Cartões de Identificação, diretamente, aos candidatos civis e militares inscritos.

6) O candidato atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

7) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

8) Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação tenha sido remetida à EsAEx após a data estabelecida no Calendário Anual, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga através de guia de recolhimento, ao Banco do Brasil, em formulários impressos e distribuídos pela EsAEx.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O Concurso de Admissão será unificado, para cada um dos Cursos de Formação de Oficiais/QC e realizado, simultaneamente, em todo território nacional.

b. O Concurso de Admissão abrange:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. A prova do Exame Intelectual, a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão sucessivos e terão caráter eliminatório e realizados em diferentes Guarnições Militares, denominadas Guarnições de Exame.

5. EXAME INTELECTUAL

a. O Exame Intelectual constará de 01 (uma) prova com 02 (duas) partes, que serão realizadas em dias consecutivos.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão são as constantes do Aditamento nº 01/A3 ao Bol Int/DEP nº 15 de 14 Abr 98.

c. Constituição da prova:

1) 1ª Parte (Conhecimentos Gerais) - comum a todos os candidatos;

2) 2ª Parte (Conhecimentos Específicos) - por curso a que se destine o candidato.

d. A prova do E I será realizada nas OM designadas para Sede de Exame, em cada Guarnição de Exame, nas datas e horários fixados no Calendário Anual.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade (Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81).

f. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsAEx.

g. Será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do concurso, o candidato que:

1) não obtiver, no mínimo:

- 50% de acertos na 1ª Parte (Conhecimentos Gerais);

- 50% de acertos na 2ª Parte (Conhecimentos Específicos).

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF;

4) faltar à qualquer parte da prova, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura, sinal ou indicação óbvia).

h. Haverá divulgação do gabarito, imediatamente após a realização da prova.

i. A nota final do EI será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até milésimos, obtido da média ponderada, entre o grau da 1ª parte (peso um) e o grau da 2ª parte (peso três).

j. Assegura-se o direito à solicitação de revisão da correção da prova, até o prazo de 07 (sete dias) corridos, após a divulgação do resultado do Exame Intelectual, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “ solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsAEx.

l. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas (item j.) expedido pela Banca de Professores da EsAEx.

m. Durante o prazo acima (letra j.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE.

n. Após a apuração do resultado do Exame Intelectual, pela EsAEx, será remetida para cada Guarnição de Exame a relação dos candidatos aprovados e classificados, bem como dos primeiros colocados na lista de reservas (majoração), para a realização da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física.

o. Os candidatos aprovados e classificados no EI e os relacionados na majoração serão notificados, pelas Guarnições de Exame, acerca dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

p. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no E I.

q. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados, dentro do número de vagas estabelecido, e os relacionados na majoração serão convocados pelas Guarnições de Exame, para realizarem a Inspeção de Saúde.

b. A Inspeção de Saúde será procedida por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituída conforme determina a Portaria nº 24/DGS, de 16 Out 86 - (IR 70-05), e segundo as "Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP" (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).

c. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos seus Comandantes, por solicitação da EsAEx, obedecendo ao Calendário Anual.

d. Para a IS, o candidato deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

- 1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) teste de gravidez - βHCG sanguíneo (candidatas);
- 9) colpocitologia oncótica (candidatas).

e. Quando for o caso, a JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma.

f. As Guarnições de Exame, imediatamente após o término das Inspeções, deverão informar, urgentíssimo à EsAEx, o resultado individual de cada candidato, sem prejuízo da remessa posterior das cópias das respectivas atas.

g. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 08 (oito) dias contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor.

h. O candidato que faltar à IS, ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde, se considerados aptos, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF na OM Sede de Exame, no local designado e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual.

c. Os militares da ativa do Exército estão dispensados do EAF, devendo, entretanto, ser encaminhada à Guarnição de Exame, cópia da Ficha de Desempenho Físico Individual (Port nº 14/EME, de 12 Mar 86 e Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86), onde conste a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), verificada no último TAF que anteceder à realização do Exame. Tal documento deverá ser remetido através de ofício do Cmt OM do candidato, até a data prevista para a realização do EAF.

d. A aptidão física será expressa pelo conceito APTO ou INAPTO e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port nº 14/EME, de 12 Mar 86.

1) Candidatos do sexo masculino:

a) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio-sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o sdo, sem limite de tempo;
- flexão na barra, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Flexão na Barra	Corrida (12 min)
11	18	09	02	1.800m

2) Candidatos do sexo feminino:

a) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio-sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o sdo, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Corrida(12 min)
09	14	06	1.600m

e. As Guarnições de Exame deverão remeter, à EsAEx, as fichas de Desempenho Físico Individual, dos candidatos militares da ativa do Exército e os resultados do EAF, de todos os demais candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual.

f. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

8. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado.

b. A EsAEx, ciente dos resultados da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF), informados pelas Guarnições de Exame, classificará todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente de grau obtido no Exame Intelectual (EI), de acordo com os cursos a que se destinarem e com as vagas distribuídas por áreas ou especialidades.

c. Em caso de igualdade na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 1) maior nota na 2ª Parte (Conhecimentos Específicos) do Exame Intelectual (EI);
- 2) maior nota na 1ª Parte (Conhecimentos Gerais) do Exame Intelectual (EI);
- 3) persistindo o empate, terá precedência:

- a) o candidato militar sobre o civil;
- b) entre os militares, o mais antigo;
- c) o de maior idade.

d. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsAEx e abrangerá os candidatos, habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP para cada área ou especialidade. As vagas não preenchidas em determinada área ou especialidade, por falta de candidato habilitado, poderão ser preenchidas pelos primeiros colocados da listagem de candidatos reservas de outra área ou especialidade, sucessivamente, e de acordo com as prioridades estabelecidas pelo DGP.

9. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Cmt EsAEx.

b. Para efetivação da matrícula o candidato relacionado deverá se apresentar, na EsAEx, sete dias antes da data marcada para o início do curso, munido, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- 1) Título de Eleitor (original ou cópia autenticada);
- 2) comprovante de quitação com o Serviço Militar, se candidato civil (original ou cópia autenticada);
- 3) original da declaração da última OM em que serviu, caso seja reservista, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM";
- 4) original do Diploma de Graduação, conforme o curso a que se destina o candidato, registrado no Ministério da Educação e Desporto;
- 5) comprovante de registro no Conselho Regional da respectiva classe profissional, ressalvados os casos de incompatibilidade, ou Certificado de Licenciatura Plena em sua disciplina, para os que se destinarem à área do Magistério.

c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas, durante o curso, impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez em qualquer fase.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

1) Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFO/QC e determinar medidas para a sua execução.

2) Aprovar, anualmente, o Calendário Anual, no qual deverá constar a data da matrícula dos CFO, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

3) Aprovar e publicar em boletim, sempre que necessário, a Relação de Assuntos e a Bibliografia para o EI.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

b. Da DEE

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame;

c) a relação de assuntos e a bibliografia referentes à prova do Exame Intelectual.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Encaminhar, ao DEP, a relação de candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, recebidos da EsAEx.

c. Da EsAEx

1) Elaborar, imprimir e remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, um folheto (Instruções aos Candidatos) contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como, outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física. Juntamente com as "Instruções aos Candidatos" deverão ser

remetidos os formulários (Ficha de Inscrição, Guia de Recolhimento de Taxa, etc) necessários à inscrição.

2) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso (Anexo B) e o Edital do resultado do Concurso constando as relações dos candidatos aprovados e classificados e dos candidatos aprovados e não classificados, com a respectiva homologação.

3) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

4) Solicitar aos Comandos Militares de Área/RM a designação das JISE e JIRS.

5) Elaborar, imprimir e remeter, às Guarnições de Exame, as provas do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação.

6) Elaborar os gabaritos das provas e mandar orientação às CAF para afixá-los, em locais visíveis, imediatamente ao término das provas do Exame Intelectual.

7) Corrigir as provas do Exame Intelectual.

8) Atender aos pedidos de revisão de correção de prova.

9) Organizar e remeter, às Guarnições de Exame, as relações dos candidatos aprovados e classificados, no Exame Intelectual, e dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando a continuação do Concurso.

10) Organizar e remeter, à DEE, a relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e o Relatório Final do Concurso.

11) Propor, à DEE, as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.

11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

1) Fixar, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DEP, as vagas a serem preenchidas para cada CFO/QC, dentro de cada área ou especialidade, e a prioridade para reversão, caso seja necessária.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula nos CFO/QC.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos relacionados para matrícula.

b. Dos Comandos Militares de Área

1) Divulgar o material informativo para o concurso à EsAEx nas organizações militares e civis (Faculdades, Conselhos Regionais e outros julgados convenientes).

2) Distribuir as "Instruções aos Candidatos" e os formulários de inscrição.

3) Designar, por solicitação da EsAEx, as JISE e JISR necessárias ao Concurso.

4) Designar datas e locais para a realização das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física.

5) Designar OM para apoio de alojamento e alimentação aos candidatos da ativa do Exército, que tenham que se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

c. Das Guarnições de Exame

1) Divulgar as "Instruções aos Candidatos" e distribuir os formulários de inscrição.

2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de provas (CAF) e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF), de acordo com a Port 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade.

3) Aplicar as provas do Exame Intelectual e remetê-las à EsAEx, para correção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

4) Receber e divulgar os resultados do Exame Intelectual, coordenar a realização da Inspeção de Saúde e aplicar o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados no Exame Intelectual.

5) Notificar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, bem como os candidatos relacionados na majoração, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

6) Remeter, diretamente à EsAEx, os resultados das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

7) Receber da EsAEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Salvador.

d. Do CComSEx

- Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão ao CFO/QC.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Do Adiamiento da Matrícula

1) São motivos para a concessão do adiamiento de matrícula:

a) necessidade do serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovado em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica, para os dependentes de militar ou civil, respectivamente, e que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato;

d) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante da EsAEx, incluídos os casos de gravidez das candidatas;

e) gravidez, inclusive a constatada ainda na fase seletiva (Inspeção de Saúde). Neste caso o direito ao adiamiento de matrícula se restringe às candidatas, cujo mérito intelectual as classificam dentro do número de vagas oferecidas para sua especialidade.

2) O candidato que obtiver adiamiento da matrícula, será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao adiamiento;

b) se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsAEx para segunda matrícula;

c) se a candidata for habilitada na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física que deixou de realizar por motivo de gravidez.

3) Não terá direito a novo adiamiento de matrícula, a candidata que apresentar-se grávida por ocasião do início do ano letivo relativo ao adiamiento, previsto na letra a) do nº 2) da letra a. acima.

4) Os pedidos de adiamiento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado, ao Comandante da EsAEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los através de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores.

b. Da Desistência da Matrícula

1) O relacionamento final para a matrícula, pela EsAEx, abrangerá os candidatos habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP, para cada Área e especialidade. As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados, na listagem de reservas, dentro de cada área e especialidade.

2) É desejável que a desistência da matrícula seja comunicada, no mais curto prazo, através de correspondência dirigida à EsAEx, o que agiliza a convocação dos candidatos reservas. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação através de suas OM.

3) Será considerado desistente da matrícula, o candidato, habilitado e convocado, que não comparecer à EsAEx dentro do prazo previsto para a sua confirmação.

c. Das Despesas para realização do Concurso

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte, para a realização do concurso, correrão por conta dos candidatos.

2) O candidato militar que se deslocar de sua sede, em qualquer fase do concurso, será alojado em OM designada pelo Comando Militar de Área / RM, não fazendo jus a diárias (Art. 29 da LRM).

3) O candidato convocado para a matrícula deverá apresentar-se na Guarnição de Exame, para fins de embarque para EsAEx (despesas por conta do DGP).

d. Da validade do concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra a. acima.

2) O Concurso de Admissão, perderá, também, a validade no caso específico do nº 3) da letra a. acima.

3) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

e. Dos candidatos inabilitados

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção, ou que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

2) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, diretamente à EsAEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

f. Majoração

1) A EsAEx relacionará os candidatos da majoração, baseando-se no número de vagas distribuído para cada área.

2) Os candidatos relacionados na majoração serão convocados em ordem de classificação e dentro de cada área para a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física.

3) A matrícula do candidato, relacionado na majoração e considerado apto na IS e no EAF, ficará condicionada a abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados.

g. A EsAEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

h. O futuro oficial do Quadro Complementar poderá ser designado para atividades diferentes das inerentes à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

i. Os casos omissos nas presentes Instruções, serão solucionados pela EsAEx, DEE e DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXOS:

“A”: CALENDÁRIO GERAL

“B”: MODELO DE EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO “A” À PORT Nº 003/DEP, DE 14 ABR 98

CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 30 Jan A
02	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 20 Fev A
03	EsAEx	Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar A
04	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mar A
05	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 15 Abr A
06		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame.	
07	DGP	Fixação de vagas, por área e especialidade.	Até 23 Mai A
08	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 30 Mai A

09	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 01 Jun a 15 Ago A
10	Candidatos/ EsAEx	Processamento das inscrições.	De 10 Jun a 15 Ago A
11	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 10 Set A
12		Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação.	
13	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 15 Set A
14	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 25 Set A
15	Candidato / CAF	Realização das provas do Exame Intelectual às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA).	Até 30 Set A
16	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 02 dias após o EI de A
17	EsAEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 28 Out A
18		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
19	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 03 Nov A
20	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
21	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 10 Nov A
22	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	
23	DEE	Restituição, à EsAEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 16 Nov A
24	EsAEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	
25		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização de IS e EAF.	
26	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 18 Nov a 02 Dez A
27		Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsAEx.	Até 06 Dez A
28	EsAEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 13 Dez A
29		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 16 Dez A
30	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 20 Dez A
31	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	
32	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 23 Dez A
33	EsAEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 30 dias após o início dos cursos (A+1)
34	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 40 dias após o início dos cursos(A+1)

ANO "A" = ANO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO "B" À PORTARIA Nº 03/DEP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

EDITAL DE DE DE 199....
(Dia) (Mês)

CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO)

O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 6265, de 19 Nov 75 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações e por intermédio da (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de, as inscrições para o Concurso, observadas as seguintes instruções.

**I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente concurso será regido pela(IRCAM)

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher

.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido)

**II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares e pela Empresa responsável pelas inscrições (se for o caso).

- "Nominar a Empresa responsável pela inscrição"

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I -

II -

III -

§ 2º - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original.

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....

§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 77.919, de 25 Jun 76 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército):

I -

II -

III -

**III
DA SELEÇÃO**

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos aos Exames de Saúde e ao Exame de Aptidão Física de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão.

§ 3º - Locais de exame:

"Os relacionados no Manual do Candidato"

§ 4º - Programa de matérias: ANEXO

§ 5º - Será eliminado o candidato que:

I -

II -

III -

IV DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - Nominar a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art. 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º - O Concurso só terá validade para o ano de

Art. 10º - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 004-DEP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/98 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, em 1999

O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a funcionar na Escola de Administração do Exército, em 1999, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 08/DEP, de 14 Abr 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

FIXA A TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL E AS GUARNIÇÕES DE EXAME PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR, EM 1999, DE ACORDO COM O PRESCRITO NO Nº 2), DA LETRA A., DO ITEM 10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES, DA PORTARIA Nº 03/DEP, de 14 de Abr 98.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/98 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a funcionar na Escola de Administração do Exército, em 1999.

2. REFERÊNCIA

a. Port nº 03/DEP, de 14 de abril de 1998 - (IR 60-29) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DGP	Fixação de vagas, por área e especialidade	Até 23 Mai 98
02	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e Gu de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 30 Mai 98
03	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 01 Jun a 03 Ago 98
04	Candidatos/ EsAEx	Processamento das inscrições.	
05	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem e das orientações às CAF, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 28 Ago 98
06		Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação.	
07	Gu de Exame	Designação das Juntas de Inspeção de Saúde (JISE) e das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)	Até 01 Set 98
08		Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 04 Set 98
09	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 14 Set 98
10	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Gerais), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	19 Set 98
11		Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Específicos), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	20 Set 98
12	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 21 Set 98
13	EsAEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 21 Out 98
14		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
15	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 23 Out 98
16	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 27 Out 98
17	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 04 Nov 98
18	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 06 Nov 98
19	DEE	Restituição, à EsAEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 09 Nov 98
20	EsAEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	12 Nov 98
21		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	
22	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 18 Nov a 07 Dez 98
23		Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsAEx.	Até 10 Dez 98
24	EsAEx	Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 14 Dez 98
25	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 16 Dez 98
26	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro	Até 21 Dez 98

		do número de vagas e aptos à matrícula.	
27	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	
28	EsAEx	Encaminhamento para as Gu de Exame da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 23 Dez 98
29	Gu de Exame	Divulgação dos candidatos habilitados à matrícula e convocação dos mesmos para orientação quanto ao embarque para EsAEx.	Até 08 Jan 99
30 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 29 Jan 99
31 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 19 Fev 99
32	Candidatos	Apresentação na EsAEx.	Até 24 Fev 99
33		Matrícula e Início do Ano Letivo.	08 Mar 99
34(*)	EsAEx	Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar 99
35 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mar 99
36	EsAEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 17 Mar 99
37	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 22 Mar 99
38 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 15 Abr 99
39 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame.	

(*) - referente ao Concurso de Admissão 99 aos cursos que funcionarão em 2000.

5. GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
01	1ª RM Rio de Janeiro	RJ	CMRJ	Rua S Francisco Xavier, 267 - Maracanã - CEP 20550-010 Tel (021) 568 9222 FAX (021) 264 0183.
02	2ª RM São Paulo	SP	CPOR/SP	Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana CEP 02017-002 Tel (011) 298 0783 FAX (011) 290 0268
03	3ª RM Porto Alegre	RS	CMPA	Av. José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP 90040-130 Tel (051) 226-4566 FAX (051) 226 4809
04	3ª DE Santa Maria		Cmdo 3ª DE	Rua Doutor Bozano nº 15 Centro CEP 97015-001 Tel (055) 222 -5250 FAX (055) 221-3274
05	4ª Bda Inf Mtz Juiz de Fora	MG	CMJF	Av Juscelino Kubitscheck nº 5200 - Nova Era CEP 36087-000 Juiz de Fora Tel (032) 222 -5586 FAX (032) 222- 5071
06	4ª RM/4ª DE Belo Horizonte		CPOR/BH	Av Marechal Esperidião Rosas nº 400 São Francisco CEP 31255-000 Tel (031) 441 -5775 FAX (041) 441 - 3922
07	5ª RM Curitiba	PR	Cmdo 5ª RM/DE	Rua 31 de Março S/N - Pinheirinho CEP 81150-280 Tel (041) 246 -1062 FAX (041) 346 - 2554
08	6ª RM Salvador	BA	EsAEx	Rua Território do Amapá nº 455 - Pituba CEP 41830-540 Tel (071) 248- 6522 FAX (071) 240 - 6163
09	7ª RM Recife	PE	CMR	Av Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - CEP 50730-120 Tel (081) 453-1155 - FAX (081) 453 - 4144.
10	7ª Bda Inf Mtz	RN	16º BIMtz	Av. Hermes da Fonseca nº 1355 - Tirol - CEP 59 015-

	Natal			001 - TEL (084) 211 1118; FAX (084) 211 4334
11	8ª RM Belém	PA	Comdo 8ª. RM	Pça da Bandeira, 458 - Comercial CEP 66015-050 Tel (091) 211-3725 FAX (091) 225-3576
12	9ª RM Campo Grande	MS	CMCG	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Catarina CEP 79115-000 Tel (067) 383 - 2568 FAX (067) 768-4839
13	10ª RM Fortaleza	CE	C M F	Av Santos Dumont s/nº - Aldeota - CEP 60150-160 Tel (085) 254-4644 - FAX (085) 252-5390
14	11ª RM Brasília	DF	C M B	SGAN 902/904 - CEP 70790-025 - Tel (061) 321-6682 FAX (061) 321-6664
15	12ª RM Manaus	AM	C M M	Rua José Clemente, 157 - Centro CEP 69010-070 Tel (092) 633 3555 FAX (092) 234 - 8081
16	13ª Bda Inf Mtz Cuiabá	MT	44º BIMtz	Av. Lava-Pés nº 177 - Duque de Caxias - CEP 78 040-000 - TEL (065) 623 4044 - FAX (065) 624 4268
17	14ª Bda Inf Mtz Florianópolis	SC	63º BIMtz	Rua Gen Gaspar Dutra nº 831 - Estreito - CEP 88 075-100 TEL (048) 244 1366 - FAX (048) 224 1956
18	17ª Bda Inf Sl Porto Velho	RO	Comdo 17ª Bda Inf Sl	Rua Duque de Caxias nº 935 CEP 78900-040 Tel (069) 224 - 1005 FAX (069) 221 - 1014

PORTARIA Nº 005-DEP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

Aprova as (IR 60-13) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM-EIA/QCM)

O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Aprovar as (IR 60-13) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares - (IRCAM - EIA/QCM), que com esta baixa.

Art 2º - Revogar a Portaria nº 11/DEP, de 14 de Abril de 1997.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

(IR 60 - 13) INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM), a funcionar na Escola de Administração do Exército.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 1051, de 21 Out 69, e Parecer nº 1064/75, da Comissão de Legislação e Normas - Estabelecem condições para o reconhecimento dos Cursos Superiores realizados em Seminários Maiores, Faculdades Teológicas ou Instituições equivalentes.

b. Lei nº 6265, de 19 Nov 75 - Lei do Ensino no Exército (BE 51/75)

c. Lei nº 6880, de 9 Dez 80 - Estatuto dos Militares (BE 02/81)

- d. Lei nº 6923, de 29 Jun 81 - Cria o Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas (SARFA) (BE 28/81)
- e. Dec nº 77.919, de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército (BE 31/76)
- f. Portaria Ministerial nº 1060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino no Exército - (R-126) (BE 41/80)
- g. Portaria Ministerial nº 1348, de 21 Dez 81 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército(IG-10-50) (BE 01/82)
- h. Portaria Ministerial nº 742, de 16 Ago 89 - Regulamento da Escola de Administração do Exército (R-48) - alterada pela Portaria Ministerial nº 456, de 17 Jun 91(BE 37/89)
- i. Portaria Ministerial nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro (BE 39/94)
- j. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-3) Ramo Contra-Inteligência (BE 09/96)
- k. Portaria nº 14/EME, de 12 Mar 86 - Diretriz Particular para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação (BE 14/86)
- l. Portaria nº 107-1ª SCh/EME, de 28 Out 91 - Diretriz para a Realização do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares. (BE 45/91)
- m. Portaria nº 190/DGP, de 10 Dez 92 - Normas para o Estágio de Instrução e Adaptação de Candidatos ao Cargo de Capelão Militar. (BE 51/92)
- n. Portaria nº 24/DGS, de 16 Out 86 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde no Exército (IR 70-05). (BE 44/86)
- o. Portaria nº 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade.(BE 32/81)
- p. Portaria nº 23/DEP, de 24 Jul 86 - Normas para a Realização dos Exames de Aptidão Física.(BE 31/86)
- q. Portaria nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- r. Portaria nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para a Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP.(BE 16/97)
- s. Portaria nº 88/DGP, de 26 Nov 85 - Normas para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa no Exército. (BE 48/85)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

- Poderão candidatar-se ao EIA/QCM os sacerdotes ou pastores, ordenados ou consagrados, pertencentes às religiões que atendam às necessidades pastorais do EB, estabelecidas anualmente, e que satisfaçam às seguintes condições:

- 1) ser brasileiro nato;
- 2) ser voluntário;
- 3) completar até 31 de dezembro do ano da matrícula, inclusive, no mínimo 30 (trinta) anos e no máximo 40 (quarenta) anos de idade (de acordo com o inciso I do Art 37 e o parágrafo 9º do Art 42 da Constituição Federal, combinado com o Art 75 do Decreto nº 77919 de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército);

- 4) possuir o curso de formação teológica regular, de nível universitário, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;
- 5) ter sido ordenado sacerdote ou consagrado como pastor evangélico;
- 6) possuir pelo menos 3 (três) anos de atividade pastoral;
- 7) ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica competente, da respectiva religião;
- 8) estar em dia com as suas obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, na pior hipótese, no comportamento “BOM”;
- 9) não estar “sub judice”;
- 10) ter no mínimo 1,60m de altura;
- 11) não ter sido reprovado em Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM) anteriores, por insuficiência de grau, de conceito ou por haver incorrido em falta disciplinar incompatível com o Oficialato;
- 12) não ser ex-integrante do QCM;
- 13) ter pago a Taxa de Inscrição.

b. Processamento da Inscrição

- 1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato civil e militar, dirigido ao Comandante da Escola de Administração do Exército (EsAEx), e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.
- 2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsAEx. Nele constarão as informações pessoais necessárias, a opção pelo credo religioso e pelo local de realização das provas do Concurso, onde o candidato, obrigatoriamente, realizará as referidas provas, exceto em caso de movimentação, para militares da ativa. Neste caso, a nova Guarnição de Exame será comunicada, antecipadamente, à EsAEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos Exames ou Inspeção do processo seletivo.
- 3) Juntamente com o requerimento de inscrição deverão ser remetidos os seguintes documentos:
 - a) comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
 - b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento;
 - c) cópia autenticada dos documentos que atestem a sua situação atual, em relação às suas obrigações eleitorais e militares;
 - d) declaração da autoridade eclesiástica competente da religião objeto do concurso, consentindo e abonando a conduta do candidato, e comprovando ser o mesmo, sacerdote católico ou pastor evangélico;
 - e) cópia autenticada do Diploma que comprove possuir o candidato formação teológica regular, de nível superior, reconhecida pela autoridade eclesiástica competente de sua religião, sob condição da apresentação do Diploma original, no ato da matrícula;
 - f) declaração da autoridade eclesiástica competente de sua religião, atestando que o candidato possui, pelo menos, 3 (três) anos de atividades pastorais.
- 4) Nos requerimentos dos candidatos militares deverá constar o parecer dos seus respectivos comandantes de OM.

5) A EsAEx remeterá, via postal, os Cartões de Identificação, diretamente, aos candidatos civis e militares inscritos.

6) O candidato atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

7) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

8) Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação tenha sido postada após a data estabelecida no Calendário Anual, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga através de guia de recolhimento, ao Banco do Brasil, em formulários impressos e distribuídos pela EsAEx.

3) Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, em nenhuma hipótese.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O Concurso de Admissão será unificado, para todas as religiões, de acordo com as necessidades pastorais e vagas estabelecidas pelo Exército Brasileiro, anualmente, e realizado simultaneamente, em todo o Território Nacional.

b. O Concurso de Admissão abrange:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. Todos os exames e a inspeção citados, no item anterior, são eliminatórios. O Exame Intelectual (EI) é, também, classificatório.

d. O EI, a IS e o EAF serão realizados em diferentes Guarnições Militares, denominadas Guarnições de Exame.

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O Exame Intelectual, constará de 1 (uma) prova escrita, realizada em um único dia. A prova se divide em duas partes: a primeira, de Português e a segunda, de Teologia, sobre assuntos relacionados nas Instruções aos Candidatos.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão são as constantes do **Aditamento nº 002/A3 ao Bol Int/DEP nº 15 de 14 Abr 98**.

c. A prova do EI será realizada nas OM designadas para Sede de Exame, em cada Guarnição de Exame, na data e horário fixados no Calendário Anual.

d. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade (Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81).

e. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsAEx.

f. Será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do concurso, o candidato que:

1) não obtiver, no mínimo:

- 50% de acertos na 1ª Parte (Português);

- 50% de acertos na 2ª Parte (Teologia).

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF;

4) faltar à qualquer parte da prova, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura, sinal ou indicação óbvia).

g. Haverá divulgação do gabarito, imediatamente após a realização da prova.

h. A nota final do EI será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até milésimos, obtido da média ponderada, entre o grau da 1ª parte (peso um) e o grau da 2ª parte (peso três).

i. Assegura-se o direito à solicitação de revisão da correção da prova, até o prazo de sete dias corridos, após a divulgação do resultado do Exame Intelectual, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsAEx.

j. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas (item i.) expedido pela Banca de Professores da EsAEx.

l. Durante o prazo acima (letra i.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE.

m. Após a apuração do resultado do Exame Intelectual, pela EsAEx, será remetida para cada Guarnição de Exame a relação dos candidatos aprovados e classificados, para a realização da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física.

n. Os candidatos aprovados e classificados no EI serão notificados, pelas Guarnições de Exame, acerca dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

o. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

p. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados, dentro do número de vagas estabelecido, serão convocados pelas Guarnições de Exame, para realizarem a Inspeção de Saúde.

b. A Inspeção de Saúde será procedida por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituída conforme determina a Portaria nº 24/DGS, de 16 Out 86 - (IR 70-05), e segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).

c. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos seus Comandantes, por solicitação da EsAEx, obedecendo ao Calendário Anual.

d. Para a IS, o candidato deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;

2) sorologia para Lues e HIV;

3) reação de Machado-Guerreiro;

- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso.

e. Quando for o caso, a JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma.

f. As Guarnições de Exame, imediatamente após o término das Inspeções, deverão informar, urgentíssimo à EsAEx, o resultado individual de cada candidato, sem prejuízo da remessa posterior das cópias das respectivas atas.

g. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 08 (oito) dias contados da data da divulgação do primeiro resultado, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor.

h. O candidato que faltar à IS, ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde, se considerados aptos, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF em OM da Guarnição de Exame e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual.

c. Os militares da ativa do Exército estão dispensados do EAF, devendo, entretanto, ser encaminhada à Guarnição de Exame, cópia da Ficha de Desempenho Físico Individual (Port nº 14/EME, de 12 Mar 86 e Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86), onde conste a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), verificada no último TAF que anteceder à realização do Exame. Tal documento deverá ser remetido através de ofício do Cmt OM do candidato, até a data prevista para a realização do EAF.

d. A aptidão física será expressa pelo conceito APTO ou INAPTO e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port nº 14/EME, de 12 Mar 86.

1) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o sdo, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

2) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia	
Meio sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Corrida (12 min)
11	18	09	1.800 m

e. As Guarnições de Exame, imediatamente após o término dos EAF, deverão informar, urgentíssimo à EsAEx, o resultado individual de cada candidato, sem prejuízo da remessa posterior das cópias das respectivas Atas.

f. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

8. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA

a. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado, por credo religioso.

b. A EsAEx, ciente dos resultados da IS e do EAF, informados pelas Guarnições de Exame, organizará as relações de todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente de grau obtido no EI, de acordo com as vagas fixadas, por credo religioso.

c. Não haverá, sob qualquer hipótese, reversão de vagas de um credo religioso para outro.

d. Em caso de igualdade na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 1) maior nota na parte correspondente a Teologia, do Exame Intelectual (EI);
- 2) maior nota na parte correspondente a Português, do Exame Intelectual (EI);
- 3) persistindo o empate, terá precedência:
 - a) o candidato militar sobre o civil;
 - b) entre os militares, o mais antigo;
 - c) o de maior idade.

9. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Comandante da EsAEx.

b. Os candidatos aprovados e classificados no EI e julgados aptos na IS e no EAF deverão apresentar-se na EsAEx no prazo de até 8 (oito) dias corridos, antes da data prevista para o início do Curso.

c. Ao se apresentarem na EsAEx, os candidatos deverão estar de posse dos originais da documentação remetida para a inscrição, para fim de conferência e, caso seja reservista, uma declaração da última OM, em que serviu, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “BOM”.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

1) Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM-EIA/QCM e determinar medidas para a sua execução.

2) Aprovar, anualmente, o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

3) Aprovar e publicar, em Boletim, sempre que necessário, a relação de assuntos e a bibliografia para o EI.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

b. Da DEE

1) Propor ao DEP:

a) as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame;

c) a relação de assuntos e a bibliografia referentes à prova do Exame Intelectual.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Encaminhar, ao DEP, a relação de candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, recebidos da EsAEx.

c. Da EsAEx

1) Elaborar, imprimir e remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, um folheto (Instruções aos Candidatos) contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como, outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física. Juntamente com as “Instruções aos Candidatos” deverão ser remetidos os formulários (Ficha de Inscrição, Guia de Recolhimento de Taxa, etc) necessários à inscrição.

2) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso (Anexo B) e o Edital do resultado do Concurso constando as relações dos candidatos aprovados e classificados e dos candidatos aprovados e não classificados, com a respectiva homologação.

3) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

4) Solicitar aos Comandos Militares de Áreas/RM a designação das JISE e JISR.

5) Elaborar, imprimir e remeter, às Guarnições de Exame, as Provas do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação.

6) Elaborar o gabarito da prova e mandar orientação às CAF para afixá-lo, em locais visíveis, imediatamente ao término da prova do Exame Intelectual.

7) Corrigir as provas do Exame Intelectual.

8) Atender aos pedidos de revisão de correção de prova.

9) Organizar e remeter às Guarnições de Exame a relação dos candidatos aprovados e classificados, no Exame Intelectual, com os respectivos endereços, visando a continuação do Concurso.

10) Organizar e remeter, à DEE, relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e o Relatório Final do Concurso.

11) Propor, à DEE, as alterações das IRCAM, das relações de assuntos e bibliografia, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.

11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

1) Fixar, anualmente, com base nas Diretrizes do EME e informações do DEP, as vagas a serem preenchidas para cada credo religioso.

2) Publicar em seu Boletim a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula no EIA/QCM.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos relacionados para a matrícula.

4) Fixar as datas de início e término e o local da 2ª fase do EIA/QCM.

5) Autorizar o apoio do SAREX, durante o período de inscrição, na análise da documentação dos candidatos inscritos para o concurso de admissão ao EIA/QCM.

b. Dos Comandos Militares de Área

1) Divulgar, através de seus órgãos de Relações Públicas, o Concurso de Admissão e suas instruções, principalmente entre as entidades religiosas de sua área.

2) Distribuir as “Instruções aos Candidatos” e os formulários de inscrição.

3) Designar, por solicitação da EsAEx, as JISE e JISR, necessárias ao Concurso.

4) Designar as OM para apoio, de alojamento e alimentação aos candidatos militares da ativa do Exército, que tenham que se deslocar de suas Guarnições para a realização do concurso.

5) Designar datas e locais, para a realização da IS e do EAF, de acordo com o Calendário Anual.

c. Das Guarnições de Exame

1) Divulgar o Concurso no meio militar e civil, particularmente entre as organizações religiosas de sua área.

2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de provas (CAF) e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF), de acordo com a Port 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade.

3) Aplicar a prova do Exame Intelectual e remetê-las à EsAEx, para correção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

4) Receber e divulgar o resultado do Exame Intelectual, coordenar a realização da Inspeção de Saúde e aplicar o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados EI.

5) Notificar os candidatos aprovados e classificados, no Exame Intelectual, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

6) Informar, diretamente à EsAEx, urgentíssimo, os resultados das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, e remeter posteriormente as respectivas atas, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

7) Receber da EsAEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Salvador.

d. Do CComSEx

- Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão ao EIA/QCM.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Do Adiamento da Matrícula

1) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de Saúde de dependente legal, desde que comprovado em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica, para os dependentes de militar ou civil, respectivamente, e que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato;

d) necessidade particular considerada justa pelo Cmt da EsAEx.

2) O candidato que obtiver adiamento, será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao adiamento;

b) se satisfizer às condições estabelecidas na legislação em vigor para segunda matrícula.

3) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado, ao Comandante da EsAEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los através de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores.

b. Da Desistência da Matrícula

1) O relacionamento final para a matrícula, pela EsAEx, abrangerá os candidatos habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP, para cada credo religioso. As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados, na listagem de reservas, dentro de cada credo religioso.

2) É desejável que a desistência da matrícula seja comunicada, no mais curto prazo, através de correspondência dirigida à EsAEx, o que agiliza a convocação dos candidatos reservas. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação através de suas OM.

3) Será considerado desistente da matrícula, o candidato, habilitado e convocado, que não comparecer à EsAEx para sua efetivação.

c. Das Despesas para realização do Concurso

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte, para a realização do concurso, correrão por conta dos candidatos.

2) O candidato militar que se deslocar de sua sede, em qualquer fase do concurso, será alojado em OM designada pelo Comando Militar de Área, não fazendo jus a diárias (Art. 29 da LRM).

3) O candidato convocado para a matrícula deverá apresentar-se na Guarnição de Exame, para fim de embarque para EsAEx (despesas por conta do DGP).

d. Da validade do concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra a. acima.

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

e. Dos candidatos inabilitados

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção, ou que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

2) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, diretamente à EsAEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

f. Estão autorizadas as ligações diretas EsAEx - SAREx, para operacionalização das prescrições contidas nas presentes IRCAM.

g. Os casos omissos nas presentes Instruções, serão solucionados pela EsAEx, DEE e DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXOS:

“A”: CALENDÁRIO GERAL

“B”: MODELO DE EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO “A” À PORT N° 05/DEP, DE 14 ABR 98

CALENDÁRIO GERAL

N° DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF	Até 30 Jan A
02	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF	Até 20 Fev A
03	EsAEx	Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar A
04	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mar A
05	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso	Até 15 Abr A
06		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame	
07	DGP	Fixação de vagas, por Credo Religioso.	Até 23 Mai A
08	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital para publicação no DOU.	Até 30 Mai A
09	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso	De 01 Jun a 15 Ago A
10	Candidatos/ EsAEx	Processamento das inscrições.	De 10 Jun a 15 Ago A
11	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 10 Set A
12		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
13	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 15 Set A
14	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 25 Set A
15	Candidato / CAF	Realização da prova do Exame Intelectual às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	Até 30 Set A
16	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 02 dias após o EI de A
17	EsAEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 28 Out A
18		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
19	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 03 Nov A
20	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	

21	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 10 Nov A
22	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	
23	DEE	Restituição, à EsAEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 16 Nov A
24	EsAEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos Candidatos aprovados no EI.	
25		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos Candidatos aprovados no EI, solicitando a realização de IS e EAF.	
26	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 18 Nov a 02 Dez A
27		Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsAEx.	Até 06 Dez A
28	EsAEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 13 Dez A
29		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 16 Dez A
30	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 20 Dez A
31	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	
32	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 23 Dez A
33	EsAEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 30 dias após o início dos cursos (A+1)
34	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 40 dias após o início dos cursos(A+1)

ANO "A" = ANO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO "B" À PORTARIA Nº 05/DEP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

EDITAL DE DE DE 199....

(Dia) (Mês)

CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO)

O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 6265, de 19 Nov 75 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações e por intermédio da (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de, as inscrições para o Concurso, observadas as seguintes instruções.

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela(IRCAM)

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher

.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido)

II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares e pela Empresa responsável pelas inscrições (se for o caso).

- “Nominar a Empresa responsável pela inscrição”

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I -

II -

III -

§ 2º - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original.

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....

§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 77.919, de 25 Jun 76 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército):

I -

II -

III -

III

DA SELEÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos aos Exames de Saúde e ao Exame de Aptidão Física de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão.

§ 3º - Locais de exame:

“Os relacionados no Manual do Candidato”

§ 4º - Programa de matérias: ANEXO

§ 5º - Será eliminado o candidato que:

I -

II -

III -

IV

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - Nominar a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art 9º - O Concurso só terá validade para o ano de

Art 10º - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 006-DEP, DE 14 DE ABRIL 1998

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, em 1999

O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares em 1999, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 12/DEP, de 14 Abr 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

FIXA A TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL E AS GUARNIÇÕES DE EXAME PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES, EM 1998, DE ACORDO COM O PRESCRITO NO Nº 2), DA LETRA A., DO ITEM 11. ATRIBUIÇÕES PECULIARES, DA PORTARIA Nº 05/DEP, de 14 Abr 98.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/98 ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares, em 1999.

2. REFERÊNCIA

Port nº 05/DEP, de 14 de abril de 1998 - (IR 60-13) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares em 1999 (IRCAM-CFO/QCM).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DGP	Fixação de vagas, por Credo Religioso.	Até 23 Mai 98
02	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e Gu de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 30 Mai 98
03	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 01 Jun a 03 Ago 98
04	Candidatos/ EsAEx	Processamento das inscrições.	
05	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem e das orientações às CAF, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 28 Ago 98
06		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
07	Gu de Exame	Designação das Juntas de Inspeções de Saúde (JISE) e das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)	Até 01 Set 98
08		Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 04 Set 98
09	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 14 Set 98
10	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual (Teologia), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	20 Set 98
11	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente, à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 21 Set 98
12	EsAEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 21 Out 98
13		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
14	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 23 Out 98
15	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 27 Out 98
16	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 04 Nov 98
17	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 06 Nov 98
18	DEE	Restituição, à EsAEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 09 Nov 98
19	EsAEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	12 Nov 98
20		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	
21	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 18 Nov a 07 Dez 98
22		Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsAEx.	Até 10 Dez 98
23	EsAEx	Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 14 Dez 98
24	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 16 Dez 98
25	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 21 Dez 98
26	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 23 Dez 98
27	EsAEx	Encaminhamento para as Gu de Exame da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão,	

		classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	
28	Gu de Exame	Divulgação dos candidatos habilitados à matrícula e convocação dos mesmos para orientação quanto ao embarque para a EsAEx.	Até 08 Jan 99
29 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 29 Jan 99
30 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 19 Fev 99
31	Candidatos	Apresentação na EsAEx.	Até 24 Fev 99
32		Matrícula e Início do Ano Letivo.	08 Mar 99
33 (*)	EsAEx	Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar 99
34 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mar 99
35	EsAEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 17 Mar 99
36	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 22 Mar 99
37 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso	Até 15 Abr 99
38 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame	

(*) - referente ao Concurso de Admissão 99 ao Curso que funcionará em 2000.

5. GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
01	1ª RM Rio de Janeiro	RJ	CMRJ	Rua S Francisco Xavier, 267 - Maracanã -CEP 20550-010 Tel (021) 568 9222 FAX (021) 264 0183.
02	2ª RM São Paulo	SP	CPOR/SP	Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana CEP 02017-002 Tel (011) 298 0783 FAX (011) 290 0268
03	3ª RM Porto Alegre	RS	CMPA	Av. José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP 90040-130 Tel (051) 226-4566 FAX (051) 226 4809
04	3ª DE Santa Maria		Cmdo 3ª DE	Rua Doutor Bozano nº 15 Centro CEP 97015-001 Tel (055) 222 -5250 FAX (055) 221-3274
05	4ª Bda Inf Mtz Juiz de Fora		CMJF	Av Juscelino Kubitscheck nº 5200 - Nova Era CEP 36087-000 Juiz de Fora Tel (032) 222 -5586 FAX (032) 222- 5071

06	4ª RM/4ª DE Belo Horizonte	MG	CPOR/BH	Av Marechal Esperidião Rosas nº 400 São Francisco CEP 31255-000 Tel (031) 441 -5775 FAX (041) 441 - 3922
07	5ª RM Curitiba	PR	Cmdo 5ª RM/DE	Rua 31 de Março S/N - Pinheirinho CEP 81150-280 Tel (041) 246 -1062 FAX (041) 346 - 2554
08	6ª RM Salvador	BA	EsAEx	Rua Território do Amapá nº 455 - Pituba CEP 41830- 540 Tel (071) 248- 6522 FAX (071) 240 - 6163
09	7ª RM Recife	PE	CMR	Av Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - CEP 50730-120 Tel (081) 453-1155 - FAX (081) 453 - 4144.
10	7ª Bda Inf Mtz Natal	RN	16º BIMtz	Av. Hermes da Fonseca nº 1355 - Tirol - CEP 59 015- 001 - TEL (084) 211 1118; FAX (084) 211 4334
11	8ª RM Belém	PA	Cmdo 8ª. RM	Pça da Bandeira, 458 - Comercial CEP 66015-050 Tel (091) 211-3725 FAX (091) 225-3576
12	9ª RM Campo Grande	MS	CMCG	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Catarina CEP 79115-000 Tel (067) 383 - 2568 FAX (067) 768-4839
13	10ª RM Fortaleza	CE	C M F	Av Santos Dumont s/nº - Aldeota - CEP 60150-160 Tel (085) 254-4644 - FAX (085) 252-5390
14	11ª RM Brasília	DF	C M B	SGAN 902/904 - CEP 70790-025 - Tel (061) 321-6682 FAX (061) 321-6664
15	12ª RM Manaus	AM	C M M	Rua José Clemente, 157 - Centro CEP 69010-070 Tel (092) 633 3555 FAX (092) 234 - 8081
16	13ª Bda Inf Mtz Cuiabá	MT	44º BIMtz	Av. Lava-Pés nº 177 - Duque de Caxias - CEP 78 040- 000 - TEL (065) 623 4044 - FAX (065) 624 4268
17	14ª Bda Inf Mtz Florianópolis	SC	63º BIMtz	Rua Gen Gaspar Dutra nº 831 - Estreito - CEP 88 075- 100 TEL (048) 244 1366 - FAX (048) 224 1956
18	17ª Bda Inf SI Porto Velho	RO	Cmdo 17ª Bda Inf SI	Rua Duque de Caxias nº 935 CEP 78900-040 Tel (069) 224 - 1005 FAX (069) 221 - 1014

PORTARIA Nº 007-DEP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

Aprova as (IR 60-05) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde - (IRCAM/CFO/QSau)

O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (IR 60-05), que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 09/DEP, de 14 Abr 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

(IR 60 - 05) INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE - (IRCAM/CFO/QSau)

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, a funcionar na Escola de Saúde do Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.265, de 19 Nov 75 - Lei de Ensino no Exército. (BE 51/75)
- b. Lei nº 7.020, de 01 Set 82 - Funcionamento de Curso de Formação ou de Adaptação de Oficiais Médicos, Dentistas ou Farmacêuticos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. (DOU - 186/82)
- c. Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (BE 31/76)
- d. Decreto nº 20.40, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50) . (BE 48/96-Separata)
- e. Port Min nº 675, de 22 Out 96 - Instruções Gerais pra Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 48/96 -Separata)
- f. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército-(R-126). (BE 41/80)
- g. Port Min nº 203, de 17 Fev 83 - Condições para o Concurso e Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército - Modificada pela Port Min nº 888, de 07 Nov 83. (BE 09/83 e 47/83)
- h. Port Min nº 676, de 24 Set 84 - Regulamento da EsSEx - (R-111). (BE 41/84)
- i. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-3) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)
- j. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro. (BE 39/94)

l. Port nº 14/EME, de 12 Mar 86 - Diretriz Particular para Treinamento Físico Militar e sua Avaliação, alterada pela Port 28/EME, de 1 Jun 93 (BE 14/86)

m. Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército - (IR 70-05). (BE 44/86)

n. Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade. (BE 32/81)

o. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)

p. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP (BE 16/97)

q. Port Min nº 835, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde (BE 02/96)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

Poderão candidatar-se aos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército aqueles que satisfaçam as seguintes condições:

1) ser brasileiro nato;

2) ser diplomado, por Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação e Desporto (MED), em Medicina, Farmácia (Bioquímica e/ou Industrial), Odontologia, Enfermagem ou Veterinária, na forma da legislação federal que regula a matéria;

3) não ter completado, até a data da matrícula, inclusive, 37 anos (de acordo com o inciso I do Art 37 e o parágrafo 9º do Art 42 da Constituição Federal, combinado com o Art 75 do Decreto nº 77919 de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército);

4) se militar da ativa do Exército, possuir parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor;

5) se militar de outra Força Singular, Corpo de Bombeiro Militar ou Polícia Militar, ter autorização das respectivas autoridades competentes para prestar o Concurso;

6) se do sexo feminino, não estar grávida, devido ao fato de que por ocasião da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Física e da matrícula, há incompatibilidade, deste estado, com os exercícios exigidos no processo de seleção para o Curso;

7) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última organização militar (OM) em que serviu, na pior hipótese, no comportamento "BOM";

8) ter pago a Taxa de Inscrição;

9) não estar "sub judice".

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato civil e militar dirigido ao Comandante da EsSEx e remetido via correio, ou entregue diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no calendário do Concurso.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsSEx. Nele constarão as informações pessoais necessárias e a opção pela especialidade e pelo local de realização das provas do Concurso, onde o candidato, obrigatoriamente, realizará as referidas provas, exceto em caso de movimentação, para militares da ativa. Neste caso, a nova

Guarnição de Exame será comunicada, à EsSEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos Exames ou Inspeção do processo seletivo.

3) Juntamente com o requerimento de inscrição deverão ser remetidos os seguintes documentos:

a) Cartão de Identificação, conforme modelo elaborado e distribuído pela EsSEx, devidamente preenchido;

b) original do comprovante do depósito da Taxa de Inscrição, através do Banco do Brasil, em modelo elaborado e distribuído pela EsSEx;

c) cópia autenticada do Diploma de Graduação, conforme o Curso a que se destine o candidato, ou atestado firmado pela Faculdade, em caráter condicional, de que o candidato concluiu o Curso, contendo a data de conclusão e o documento oficial em que o MED reconhece o referido Curso sob condição da apresentação do Diploma original, no ato da matrícula;

d) cópia autenticada do Título de Especialista, Residência ou Pós-Graduação, conforme a especialidade a que se destine o candidato, quando for o caso;

e) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento.

4) Nos requerimentos dos candidatos militares deverá constar o parecer dos seus respectivos comandantes de OM.

5) A EsSEx remeterá, via postal, os Cartões de Identificação, diretamente, aos candidatos civis e militares inscritos.

6) O candidato atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

7) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

8) Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação tenha sido remetida à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga através de guia de depósito, no Banco do Brasil, conforme orientação da EsSEx, contida no Manual do Candidato.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O Concurso de Admissão será unificado, para cada um dos Cursos de Formação de Oficiais e realizado na mesma data e hora, em todo território nacional.

b. O Concurso de Admissão abrange:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. A prova do Exame Intelectual, a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão sucessivos e terão caráter eliminatório.

d. O Exame Intelectual, a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão realizados em diferentes Guarnições Militares, denominadas Guarnições de Exame

5. EXAME INTELECTUAL

a. O Exame Intelectual constará de 01 (uma) prova que será realizada em um só dia.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão são as constantes do Aditamento nº 002/A3 ao Bol Int/DEP nº 040 de 23 Mai 96.

c. Constituição da prova

Constará de uma prova única, constituída de 100 (cem) quesitos abrangendo toda a matéria de conhecimentos gerais dos seguintes Cursos: Medicina, Farmácia - Química Industrial, Farmácia - Bioquímica, Odontologia, Enfermagem e Veterinária.

d. A prova do EI será realizada nas OM designadas para Sede de Exame, em cada Guarnição de Exame, nas datas e horários fixados no Calendário Anual.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade (Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81).

f. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSEx.

g. O resultado da correção da prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até milésimos.

h. Será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do concurso, o candidato que:

- 1) Não obtiver, no mínimo, 50 % de acertos na prova.
- 2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;
- 3) contrariar determinações da CAF;
- 4) faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- 5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura, sinal ou indicação óbvia).

i. Haverá divulgação do gabarito, imediatamente após a realização da prova.

j. Assegura-se o direito à solicitação de revisão da correção da prova, até o prazo de sete dias corridos, após a divulgação do resultado do Exame Intelectual, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “ solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsSEx.

l. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de provas (letra j.) expedido pela Banca de Professores da EsSEx.

m. Durante o prazo acima (letra j.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE.

n. Após a apuração do resultado do Exame Intelectual, pela EsSEx, será remetida para cada Guarnição de Exame a relação dos candidatos aprovados e incluídos no universo equivalente ao dobro das vagas distribuídas para cada especialidade, para a realização da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física.

- o. Os candidatos aprovados e classificados no EI, serão notificados, pelas Guarnições de Exame, acerca dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.
- p. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no E I.
- q. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE

- a. Os candidatos aprovados no EI e classificados, dentro do número de vagas estabelecido, serão convocados pelas Guarnições de Exame, para realizarem a Inspeção de Saúde.
- b. A Inspeção de Saúde será procedida por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituída conforme determina a Portaria nº 24/DGS, de 16 Out 86 - (IR 70-05), e segundo as "Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP" (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).
- c. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos seus Comandantes, por solicitação da EsSEx, obedecendo ao Calendário Anual.
- d. Para a IS, o candidato deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:
- 1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
 - 2) sorologia para Lues e HIV;
 - 3) reação de Machado-Guerreiro;
 - 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
 - 5) parasitológico de fezes;
 - 6) sumário de urina;
 - 7) eletrocardiograma em repouso;
 - 8) teste de gravidez - BHCG sanguíneo (candidatas);
 - 9) colpocitologia oncótica (candidatas).
- e. Quando for o caso, a JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma.
- f. As Guarnições de Exame, imediatamente após o término das Inspeções, deverão informar, urgentíssimo à EsSEx, o resultado individual de cada candidato, sem prejuízo da remessa posterior das cópias das respectivas atas.
- g. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 08 (oito) dias contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor.
- h. O candidato que faltar à IS, ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

- a. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde, se considerados aptos, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física, para fim de matrícula na EsSEx, nas suas respectivas Guarnições de Exame.
- b. O candidato realizará o EAF na OM Sede de Exame, no local designado e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual.
- c. Os militares da ativa do Exército estão dispensados do EAF, devendo, entretanto, ser encaminhada à Guarnição de Exame, cópia da Ficha de Desempenho Físico Individual (Port nº 14/EME, de 12 Mar 86 e Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86), onde conste a suficiência no Padrão Básico de

Desempenho (PBD), verificada no último TAF que anteceder à realização do Exame. Tal documento deverá ser remetido através de ofício do Cmt OM do candidato, até a data prevista para a realização do EAF.

d. A aptidão física será expressa pelo conceito APTO ou INAPTO e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port nº 14/EME, de 12 Mar 86.

1) Candidatos do sexo masculino:

a) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio-sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o sdo, sem limite de tempo;
- flexão na barra, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Flexão na Barra	Corrida (12 min)
11	18	09	02	1.800 m

2) Candidatos do sexo feminino:

a) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio-sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o sdo, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Corrida (12 min)
09	14	06	1.600 m

e. As Guarnições de Exame deverão remeter, à EsSEx, as fichas de Desempenho Físico Individual, dos candidatos militares da ativa do Exército e os resultados do EAF, de todos os demais candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual.

f. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

8. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado.

b. A EsSEx ciente dos resultados, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF), informados pelas Guarnições de Exame, organizará as relações dos candidatos habilitados à matrícula, em ordem decrescente de grau obtido no Exame Intelectual (EI), de acordo com os cursos a que se destinarem e com as vagas distribuídas por especialidades.

c. Em caso de igualdade na classificação, terá precedência:

- 1) o especialista sobre o não especialista;
- 2) o candidato militar sobre o civil;
- 3) entre os militares, o mais antigo;
- 4) o de maior idade.

d. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsSEx e abrangerá os candidatos, habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP para cada Serviço e especialidade. As vagas não preenchidas em determinadas especialidades, por falta de candidato habilitado, poderão ser preenchidas pelos primeiros colocados da listagem de candidatos reservas de outra especialidade, sucessivamente, e de acordo com as prioridades estabelecidas pelo DGP.

9. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Cmt EsSEx.

b. Para efetivação da matrícula o candidato relacionado deverá se apresentar, na EsSEx, sete dias corridos antes da data marcada para o início do curso, munido, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula, dos seguintes documentos:

- 1) Título de Eleitor (original ou cópia autenticada);
- 2) comprovante de quitação com o Serviço Militar, se candidato civil (original ou cópia autenticada);
- 3) original da declaração da última OM em que serviu, caso seja reservista, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM";
- 4) original do Diploma de Graduação, conforme o curso a que se destina o candidato, registrado no Ministério da Educação e Desporto;
- 5) original do Título de Especialista, Residência ou Pós-Graduação, conforme a especialidade a que se destine o candidato, quando for o caso.

c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas, durante o curso, impedirá a matrícula das candidatas que apresentem gravidez em qualquer fase.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

1) Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFO/QSau e determinar medidas para a sua execução.

2) Aprovar, anualmente, o Calendário Anual, no qual deverá constar a data da matrícula dos CFO, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

3) Aprovar e publicar em Boletim, sempre que necessário, a Relação de Assuntos e a Bibliografia para a prova do EI.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSEx.

b. Da DEE

1) Propor ao DEP:

- a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;
- b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame;
- c) a relação de assuntos e a bibliografia referentes à prova do Exame Intelectual.
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.
- 3) Encaminhar, ao DEP, a relação de candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, recebidos da EsSEX.

c. Da EsSEX

1) Elaborar, imprimir e remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, um folheto (Instruções aos Candidatos) contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como, outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física. Juntamente com as "Instruções aos Candidatos" deverão ser remetidos os formulários (Ficha de Inscrição, Cartão de Identificação, Guia de Recolhimento de Taxa, etc) necessários à inscrição.

2) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso (**Anexo B**) e o Edital do resultado do Concurso constando as relações dos candidatos aprovados e classificados e dos candidatos aprovados e não classificados, com a respectiva homologação.

3) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

4) Solicitar aos Comandos Militares de Áreas/RM a designação das JISE e JIRS.

5) Elaborar, imprimir e remeter, às Guarnições de Exame, a prova do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação.

6) Elaborar o gabarito da prova e mandar orientação às CAF para afixá-lo, em locais visíveis, imediatamente ao término da prova do Exame Intelectual.

7) Corrigir as provas do Exame Intelectual.

8) Atender aos pedidos de revisão de correção de prova.

9) Organizar e remeter, às Guarnições de Exame, a relação dos candidatos aprovados e classificados, no Exame Intelectual com os respectivos endereços, visando a continuação do Concurso.

10) Organizar e remeter, à DEE, a relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e o Relatório Final do Concurso.

11) Propor, à DEE, as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.

11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGS

Informar ao DGP, anualmente, as necessidades do Quadro de Oficiais de Saúde, em cada Serviço e especialidade, bem como, as prioridades para a reversão de vagas, caso seja necessário.

b. Do DGP

1) Fixar, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DGS, as vagas a serem preenchidas para cada CFO/QSau, dentro de cada Serviço e especialidade, e a prioridade para reversão, caso seja necessária.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula nos CFO/Qsau.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos relacionados para matrícula.

c. Dos Comandos Militares de Área

1) Divulgar o material informativo para o concurso à EsSEx nas organizações militares e civis (Hospitais, Faculdades e outros julgados convenientes).

2) Distribuir as "Instruções aos Candidatos" e os formulários de inscrição.

3) Designar, por solicitação da EsSEx, as JISE e JISR necessárias ao Concurso.

4) Designar datas e locais para a realização das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física.

5) Designar OM para apoio de alojamento e alimentação aos candidatos da ativa do Exército, que tenham que se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

d. Das Guarnições de Exame

1) Divulgar as "Instruções aos Candidatos" e distribuir os formulários de inscrição.

2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de provas (CAF) e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF), de acordo com a Port 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade.

3) Aplicar as provas do Exame Intelectual e remetê-las à EsSEx, para correção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

4) Receber e divulgar os resultados do Exame Intelectual, coordenar a realização da Inspeção de Saúde e aplicar o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados no Exame Intelectual.

5) Notificar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

6) Remeter, diretamente à EsSEx, os resultados das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

7) Receber da EsSEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Salvador.

e. Do CComSEx

- Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão ao CFO/Qsau.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Do Adiamento da Matrícula

1) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do Serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovado em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica, para os dependentes de militar ou civil, respectivamente, e que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato.

d) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante da EsSEx, incluídos os casos de gravidez das candidatas;

e) gravidez, inclusive a constatada ainda na fase seletiva (Inspeção de Saúde). Neste caso o direito ao adiamento de matrícula se restringe às candidatas, cujo mérito intelectual as classificam dentro do número de vagas oferecidas para sua especialidade.

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula, será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao adiamento;

b) se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsSEx para segunda matrícula;

c) se a candidata for habilitada na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física que deixou de realizar por motivo de gravidez.

3) Não terá direito a novo adiamento de matrícula, a candidata que apresentar-se grávida por ocasião do início do ano letivo relativo ao adiamento, previsto na letra a) do nº 2) da letra a. acima.

4) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado, ao Comandante da EsSEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los através de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores.

b. Da Desistência da Matrícula

1) O relacionamento final para a matrícula, pela EsSEx, abrangerá os candidatos habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP, para cada Serviço e especialidade. As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados, na listagem de reservas, dentro de cada Serviço e especialidade.

2) É desejável que a desistência da matrícula seja comunicada, no mais curto prazo, através de correspondência dirigida à EsSEx, o que agiliza a convocação dos candidatos reservas. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação através de suas OM.

3) Será considerado desistente da matrícula, o candidato, habilitado e convocado, que não comparecer à EsSEx dentro do prazo previsto para a sua confirmação.

c. Das Despesas para realização do Concurso

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte, para a realização do concurso, correrão por conta dos candidatos

2) O candidato militar que se deslocar de sua sede, em qualquer fase do concurso, será alojado em OM designada pelo Comando Militar de Área / RM, não fazendo jus a diárias (Art. 29 da LRM).

3) O candidato convocado para a matrícula deverá apresentar-se na Guarnição de Exame, para fins de embarque para EsSEx (despesas por conta do DGP).

d. Da validade do concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra a. acima.

2) O Concurso de Admissão, perderá, também, a validade no caso específico do nº 3) da letra a. acima.

3) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

e. Dos candidatos inabilitados

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção, ou que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

2) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, diretamente à EsSEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

f. A EsSEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

g. O Exército não se compromete a que o futuro oficial Médico, Farmacêutico Dentista, Enfermeiro ou Veterinário exerça, necessariamente, durante sua carreira, apenas a sua especialidade.

h. Os casos omissos nas presentes Instruções, serão solucionados pela EsSEx, DEE e DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXOS: “A”: CALENDÁRIO GERAL

“B”: MODELO DE EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO “A” À PORT Nº 07/DEP, DE 14 ABR 98

CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 30 Jan A
02	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 28 Fev A
03	EsSEx	Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar A
04	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mar A
05	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 15 Abr A
06		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame.	
07	DGP	Fixação de vagas, por Serviço e especialidade.	Até 10 Mai A
08	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital para publicação no DOU.	Até 15 Mai A
09	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 12 Mai a 31 Jul A
10	Candidatos/ EsSEx	Processamento das inscrições.	De 20 Mai a 31 Jul A
11	EsSEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 31 Ago A
12		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
13	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 05 Set A
14	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 15 Set A
15	Candidato / CAF	Realização da prova do Exame Intelectual às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA).	Até 30 Set A
16	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 02 dias após o EI de A
17	EsSEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 17 Out A
18		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
19	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 20 Out A
20	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
21	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 25 Out A
22	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	
23	DEE	Restituição, à EsSEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 30 Out A
24		Divulgação e publicação, no DOU, dos Candidatos aprovados no EI.	

25	EsSEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos Candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	
26	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 01 Nov a 22 Nov A
27		Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsSEx.	Até 25 Nov A
28	EsSEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 30 Nov A
29		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 03 Dez A
30	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 05 Dez A
31	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	
32	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 10 Dez A
33	EsSEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 30 dias após o início dos cursos (A+1)
34	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 40 dias após o início dos cursos(A+1)

ANO “A” = ANO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO “B” À PORTARIA Nº 07/DEP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

EDITAL DE DE DE 199....

(Dia) (Mês)

CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO)

O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 6265, de 19 Nov 75 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações e por intermédio da (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de, as inscrições para o Concurso, observadas as seguintes instruções.

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela(IRCAM)

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher

.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido)

II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares e pela Empresa responsável pelas inscrições (se for o caso).

- “Nominar a Empresa responsável pela inscrição”

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I -

II -

III -

§ 2º - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original.

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....

§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 77.919, de 25 Jun 76 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército):

I -

II -

III -

III

DA SELEÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos aos Exames de Saúde e ao Exame de Aptidão Física de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão.

§ 3º - Locais de exame:

“Os relacionados no Manual do Candidato”

§ 4º - Programa de matérias: ANEXO

§ 5º - Será eliminado o candidato que:

I -

II -

III -

IV

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - Nominar a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art 9º - O Concurso só terá validade para o ano de

Art 10º - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 008-DEP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/98 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 1999

O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, a funcionar na Escola de Saúde do Exército, em 1999, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 10/DEP, de 14 Abr 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

FIXA A TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL E AS GUARNIÇÕES DE EXAME PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE, EM 1999, DE ACORDO COM O PRESCRITO NO Nº 2), DA LETRA A., DO ITEM 10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES, DA PORTARIA Nº 07/DEP, de 14 ABR 98

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/98 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, a funcionar na Escola de Saúde do Exército, em 1999.

2. REFERÊNCIA

a. Port nº 07/DEP, de 14 de abril de 1998 - (IR 60-05) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/97 e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde - (IRCAM/CFO/QSau).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DGP	Fixação de vagas, por Serviço e Especialidade.	Até 08 Mai 98
02	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 15 Mai 98
03	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 11 Mai a 31 Jul 98
04	Candidatos/ EsSEx	Processamento das inscrições.	De 18 Mai a 31 Jul 98
05	EsSEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 28 Ago 98
06		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
07	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 04 Set 98
08	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 14 Set 98
09	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual, às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA).	27 Set 98
10	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 29 Set 98
11	EsSEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 16 Out 98
12		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
13	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 19 Out 98
14	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 20 Out 98
15	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 26 Out 98
16	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 29 Out 98
17	DEE	Restituição, à EsSEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 03 Nov 98
18	EsSEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos Candidatos aprovados no EI.	Até 05 Nov 98
19		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos Candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	
20	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 09 Nov a 25 Nov 98
21		Remessa, à EsSEx, do resultado da IS e do EAF.	Até 30 Nov 98
22	EsSEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 03 Dez 98
23		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 07 Dez 98
24	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 09 Dez 98
25	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 14 Dez 98
26	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 18 Dez 98
27 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 30 Jan 99
28 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de	Até 27 Fev

		realização da IS e do EAF	99
29 (*)	EsSEx	Remessa, à DEE, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar 99
30		Matrícula e Início do Ano Letivo.	08 Mar 99
31 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mar 99
32	EsSEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 07 Abr 99
33 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 15 Abr 99
34 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame	
35	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 18 Abr 99

(*) - referente ao Concurso de Admissão 99 aos cursos que funcionarão em 2000.

5. GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
01	1ª.RM Rio de Janeiro	RJ	CMRJ	Rua São Francisco Xavierl, 267 - Maracanã CEP 20550-010 Tel (021) 568 9222
02	2ª.RM São Paulo	SP	CPOR/SP	Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana CEP 02017-002 Tel (011) 298-5894
03	3ª.RM Porto Alegre	RS	CMPA	Av José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP 90040-130 Tel (051) 221-8916
04	4ª.Bda Inf Mtz Juiz de Fora	MG	CMJF	Av Juscelino Kubitscheck nº 5200 - Nova Era - CEP 36087-000 - Juiz de Fora/MG. Tel: (032) 222-5586 FAX (032) 222 - 5071.
05	5ª. RM Curitiba	PR	5º B Log	Rua 31 Março, 30018 - Pinheirinho Curitiba CEP 81150-280 Tel (041) 346 3867
06	6ª.RM Salvador	BA	EsAEx	Rua Território do Amapá nº 455 - Pituba CEP 41830-540 Tel (071) 248- 6522 FAX (071) 240 - 6163
07	7ª. RM Recife	PE	CPOR/R	Av 17 de Agosto, 1020 - Casa Forte CEP 520060-590 Tel (081) 268-3336
08	8ª. RM Belém	PA	Cmdo 8ª. RM	Pça da Bandeira, 458 - Comercial CEP 66015-050 Tel (091) 223-5732
09	9ª. RM Campo Grande	MS	CMCG	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Catarina - CEP 79115-000 Tel (067) 383-2568 - FAX (067) 768-4839
10	10ª. RM Fortaleza	CE	CMF	Av Santos Dumont s/nº - Aldeota CEP 60150-160 Tel (085) 226-4611
11	11ª.RM Brasília	DF	CMB	SGAN 902/904 - CEP 70790-025 Tel (061) 226-6012
12	12ª.RM Manaus	AM	CMM	Rua José Clemente, 157 - Centro CEP 69010-070 Tel (092) 234-2285
13	12ª RM Tabatinga	AM	Cmdo Fron Solimões 8º BIS	Pça Colômbia, s/nº Centro - Tabatinga AM CEP 69640-000 Tel (092) 412 - 2373
14	12ª RM São Gabriel da Cachoeira	AM	Cmdo Fron Rio Negro 5º BIS	Av Cap José Silva Delgado, 1761 Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira - AM CEP 69750-000 Tel (092) 471 - 1104

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Portaria nº 002, de 27 de abril de 1998

Aprova a Canção do 12º Grupo de Artilharia de Campanha e a alteração na letra da Canção do 27º Grupo de Artilharia de Campanha.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte Canção:

- do 12º Grupo de Artilharia de Campanha, com letra do 1º Ten R/1 Pedro Rodrigues Boz e música do mesmo autor e do 3º Sgt Mús Isac Luís Nascimento de Oliveira.

Art. 2º Aprovar a alteração na letra da seguinte Canção:

- do 27º Grupo de Artilharia de Campanha, com letra do Maestro Olívio Hermes e música do Maestro Joaquim Pilar.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Canção do 12º Grupo de Artilharia de Campanha

Letra: 1º Ten R/1 PEDRO RODRIGUES BOZ

Música: 1º Ten R/1 PEDRO RODRIGUES BOZ e

3º Sgt Mús ISAC LUIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

I

Desde os tempos do Grupo de Montanha
Tradição, fibra e glória
O Décimo Segundo G A C
Escreveu com brilho sua história

ESTRIBILHO

Nós somos soldados Artilheiros
Que vibram com o progresso do Brasil
É a nova geração de brasileiros
De corpo e alma varonil

II

A Cavalaria e os Infantes vão à frente
E a retaguarda nós lhes damos proteção
Dizimando o inimigo resistente
Dando a tropa confiança na missão

ESTRIBILHO

Nós somos soldados Artilheiros

III

E no confronto com o inimigo traiçoeiro
Surpreendido pelo fogo da metralha
Que nos valha o escudo do Obuseiro
E o poder da Artilharia na batalha

ESTRIBILHO

Nós somos soldados Artilheiros

Canção do 12º Grupo de Artilharia de Campanha

Letra: 1º Ten R/1 Pedro Rodrigues Boz

Música: 1º Ten R/1 Pedro Rodrigues Boz e
3º Sgt Mús Isac Luis Nascimento de Oliveira

The musical score is written in 2/4 time with a key signature of one flat (Bb). It consists of a vocal line and a bass line. The score is divided into four systems, each with a measure number (1, 5, 9, 13) at the beginning of the vocal line. The lyrics are: "Des - de os tem - pos do Gru - po de Mon - ta - nha Tra - di - ção fi - bra e gló - ria". The score includes various musical notations such as treble and bass clefs, notes, rests, and triplets. The bass line features chords and a triplet in the final measure of the fourth system.

17

O Dé - ci - mo Se - gun - do G A C

21

Es - cre - veu com bri - lho su - a his - tó - ria.

25

Nós so - mos sol - da - dos Ar - ti - lhei - ros

29

Que vi - bram com o pro - gres - so do Bra - sil

33

É a no - va ge - ra - ção de bra - si - lei - ros

37

De cor - po e al - ma va - ro - nil.

41

A Ca - va - la - ri - a e os In - fan - tes vão à fren - te
E no con - fron - to com i - ni - mí - go trai - ço - ei - ro

45

E a re - ta - guar - da nós lhes da - mos pro - te - ção
Súr - pre - en - di - do pe - lo fo - go da me - tra - lha

49

Di - zi - man - do o i - ni - mi - go re - sis - ten - te
Que nos va - lhã o es - cu - do do o - bu - sei - ro

49

53

Dan - do a tro - pa cón - fi - an - ça na mis - são
E o po - der da Ar - ti - lha - ri - a na ba - ta - lha

53

57

Nós

57

60

60

Impresso no Centro de Documentação do Exército

Brasília-DF, Março/1998

Canção do 27º Grupo de Artilharia de Campanha

Letra: Maestro OLÍVIO HERMES
Música: Maestro JOAQUIM PILAR

Vibre nos espaços destes pátrios horizontes,
Em ledos compassos por sertões e vales, montes,
A alma, a voz da pátria do Soldado Brasileiro,
Soldado artilheiro, nós do Vinte e Sete,
Missioneiro de Ijuí.

Os nossos tonitruantes canhões nos sintetizam
O nobre Brasão: servir à Pátria com todo ardor,
Com civismo, valor e dedicação.

Não seja o ódio que guie a espada,
Nem sede de vingança que degrada,
Mas a defesa do Brasil, porque temos
Em nossos corações Brasileiros o sangue
De Caxias e de Negreiros.

Canção do 27º Grupo de Artilharia de Campanha

Letra: Maestro Olivio Hermes

Música: Maestro Joaquim Pilar

1

1

Musical notation for the first system, measures 1-5. The treble clef staff contains a melody with a quarter note, a half note, and two eighth-note triplets. The bass clef staff contains a bass line with quarter notes and eighth notes.

6

6

Musical notation for the second system, measures 6-10. The treble clef staff continues the melody with a half note, a quarter note, and two eighth-note triplets. The bass clef staff continues the bass line with quarter notes and eighth notes.

11

11

Musical notation for the third system, measures 11-15. The treble clef staff features a series of eighth-note triplets. The bass clef staff continues the bass line with quarter notes and eighth notes.

16

16

Vi bre nos es - pa -

Musical notation for the fourth system, measures 16-20. The treble clef staff has a whole rest followed by a half note and a quarter note. The bass clef staff continues the bass line with quarter notes and eighth notes. The lyrics "Vi bre nos es - pa -" are written below the treble staff.

21

21

ços des - tes pá - trios ho - ri - zon - tes

Musical notation for the fifth system, measures 21-25. The treble clef staff has a quarter note, a half note, and a quarter note. The bass clef staff continues the bass line with quarter notes and eighth notes. The lyrics "ços des - tes pá - trios ho - ri - zon - tes" are written below the treble staff.

26
Em ————— le - dos com - pa - ços por ser - tões e



31
va - les, mon ————— tes, A al ————— ma, a voz da



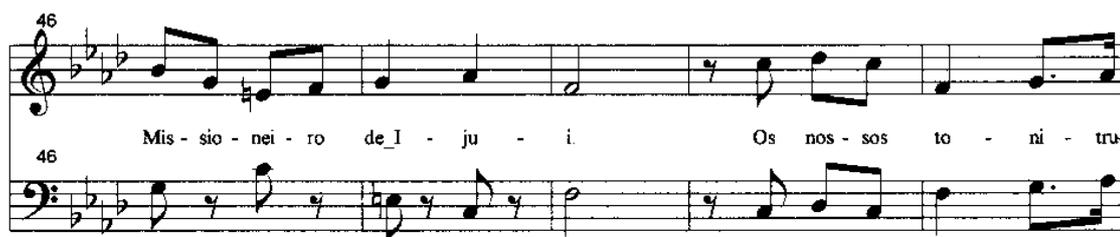
36
pá - tria do Sol - da - do Bra - si - lei —————



41
ro, Sol - da - do ar - ti - lhei - ro, nós do Vin - te e Se - te,



46
Mis - sio - nei - ro de I - ju - i. Os nos - sos to - ni - tru



51
51 an - tes ca - nhões nos sin - te - ti - zam O no - bre Bra-



56
56 são: ser - vir à Pá - tria com to - do ar - dor, Com ci-



61
61 vis - mo, va - lor e de - di - ca - ção.



66 **FIM**
66 Não se - ja o ó - dio que



71
71 gue - a es - pa - da, Nem se -



76

76

de de vin - gan - ça que de - gra - da, Mas a de -

81

81

fe - sa do Bra - sil, por - que te - mos

86

86

Em nos - sos co - ra - ções Bra - si -

91

91

lei - ros o san - gue De Ca - xi - as

96

96

e de Ne - grei - ros.

Impresso no Centro de Documentação do Exército

Brasília-DF, Abril/1998

Dobrados Militares - Autoriza

Fica autorizada a execução dos dobrados abaixo relacionados, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre.

Dobrado	Autor
Cel Luiz Carlos Angonesi	1º Sgt Mus Demerval Germano de Oliveira
Cel Manoel Soriano Neto	Cap Mus Vicente Cariús da Cunha
Cel Osvaldo Silveira de Oliveira	1º Sgt Mus Demerval Germano de Oliveira
Cel Ronaldo Bocco de Barredo Guimarães	2º Ten Mus Luiz Rei de França Filho
Cmt Henrique Sérgio Falcão	ST Mus Wilson Fernando Góes Farago
Cmt Homero de Sousa Rosa	3º Sgt Mus Edinézio Ribeiro Galindo
Cmt Luiz Henrique Moura Barreto	ST Edson Santana
Cmt Paulo Chagas	Cap Mus Geraldo Mendonça de Lima
Gen Bda José Genuíno Brum de Moraes	1º Sgt Mus Jorge Júlio da Silva

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Portaria Interministerial nº 1.270, de 23 de abril de 1998

Estabelece as condições para a antecipação do pagamento dos militares do Poder Executivo Federal

Os Ministros de Estado da Fazenda e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no uso da atribuição que lhes confere o art 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art 2º do Decreto nº 2.500, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem:

Art 1º Estabelecer o percentual para antecipação do pagamento dos militares do Poder Executivo Federal, referente ao mês de maio de 1998, em até vinte por cento do valor da folha de pagamento, a partir do dia 25 do mês de abril.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(DOU nº 77, de 24 de abril de 1998)

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS S/Nº, DE 27 DE ABRIL DE 1998

Exonerações - Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o art 2º do Decreto nº 2.531, de 27 de março de 1998, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, para o cargo de Diretor de Inativos e Pensionistas, o General-de-Brigada Combatente **PAULO JOSÉ ABREU DE ANDRADE**, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Diretor do Pessoal Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o inciso IV do art 1º do Decreto nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, resolve:

EXONERAR

o Tenente-Coronel do Quadro de Engenheiros Militares **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**, do cargo de Assessor e Instrutor da Escola Politécnica do Exército do Equador, a contar de 18 de dezembro de 1998.

NOMEAR

para o mesmo cargo o Major do Quadro de Engenheiros Militares **JOSÉ ANTONIO APOLINÁRIO JÚNIOR**, pelo prazo de dois anos.
(DOU N° 79, de 28 de abril de 1998)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA N° 007-AIC-REP, DE 5 DE MAIO DE 1998

Representações do Ministério do Exército - Designações

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial n° 341, de 01 de junho de 1992, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O TC Méd FRANCISCO JOSÉ TRINDADE **TÁVORA**, da Diretoria de Saúde e o TC Int JOSÉ CARLOS **NADER MOTA**, do Estado-Maior do Exército, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Interministerial de Mútua Cooperação entre o Ministério do Exército e o Ministério da Saúde (COMINTER/SAU), em substituição ao Cel Méd IVAN DA CRUZ MENDES e ao TC Int RENATO DE CARVALHO CASTRO.

- O TC Int JOSÉ CARLOS **NADER MOTA**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão Alimentação das Forças Armadas (CAFA), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao TC Int RENATO DE CARVALHO CASTRO.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Agregações

PORTARIA N° 191-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n° 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Art ANTÔNIO CARLOS FERRO RUMBELSPERGER, CP 15571-3, do 16° GAC (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 20 Fev 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cel Eng DALVINO VILLAR, CP 15651-3, do 3° BE Cnst (PICOS-PI), a contar de 03 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA/ESG (RIO DE JANEIRO-RJ).

Cel Art HAMILTON BONAT, CP 14014-6, do DEC (BRASÍLIA-DF), a contar de 17 Fev 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cel Cav JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA NEVES, CP 19458-9, do Cmdo 9ª RM (CAMPO GRANDE-MS), a contar de 02 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel Int CARLOS ALMIR MENDES BALATA, CP 20363-8, da EsAEx (SALVADOR-BA), a contar de 26 Fev 98, por ter passado à disposição do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

Maj Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO, CP 21760-4, do Cmdo 2ª RM (SÃO PAULO-SP), a contar de 21 Fev 98, por ter passado à disposição do EMFA/ESG (RIO DE JANEIRO-RJ).

Maj Dent CESAR GOMES DAMASCENO, CP 22527-6, do HGe J Fora (JUIZ DE FORA-MG), a contar de 01 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

Maj Inf EDSON BELLINI CHIAVEGATTO, CP 22832-6, da DPC (BRASÍLIA-DF), a contar de 20 Fev 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Maj Med ROBERTO NOGUEIRA, CP 25366-6, do HGe P Alegre (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 06 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

Cap Inf CARLOS FEITOSA RODRIGUES, CP 28491-9, do 24º BC (SÃO LUIZ-MA), a contar de 18 Fev 98, por ter passado à disposição da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

Cap QEM CLÁUDIO ROBERTO SEJANES DA ROCHA, CP 29744-0, adido ao Cmdo da 4ª Bda Inf Mtz (JUIZ DE FORA-MG), a contar de 22 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FJF (JUIZ DE FORA-MG).

Cap Med LAURO ESTEVÃO VAZ CURVO, CP 99227-9, do HGe Manaus (MANAUS-AM), a contar de 03 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

Cap Inf MARCELO LASSANCE CUNHA, CP 28493-5, da AMAN (RESENDE-RJ), a contar de 27 Fev 98, por ter passado à disposição da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

Cap QEM MARCELO SILVA BORTOLINI DE CASTRO, CP 29853-9, adido ao Cmdo 4ª Bda Inf Mtz (JUIZ DE FORA-MG), a contar de 22 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FJF (JUIZ DE FORA-MG).

Cap Farm TADEU AUGUSTINHO DE SÁ VIEIRA, CP 28111-3, do HGe Salvador (SALVADOR-BA), a contar de 27 Fev 98, por ter passado à disposição do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

1º Ten Tmpr Com ADRIANO PORTELLA AMORIM, Idt 112702204-2, do Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 Fev 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

1º Ten QEM ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR, CP 60454-6, adido ao 4º BE Cmb (ITAJUBÁ-MG), a contar de 22 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FI (ITAJUBÁ-MG).

1º Ten QEM EVERTON DE SIQUEIRA BENEDITO, CP 60466-0, adido ao 5º BIL (LORENA-SP), a contar de 21 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FPV (PIQUETE-SP).

1º Ten QEM FRANCISCO HEITOR IUNES PEREIRA PINTO, CP 60451-2, adido ao Cmdo 1ª RM (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 23 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FE (MAGÉ-RJ).

1º Ten QEM LEANDRO ÁVILA DE ÁVILA, CP 60512-1, adido ao Cmdo 1ª RM (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 22 Dez 97, por ter passado à disposição da IMBEL/FMCE (RIO DE JANEIRO-RJ).

1º Ten QEM LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO, CP 60468-6, adido ao 5º BIL (LORENA-SP), a contar de 21 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FPV (PIQUETE-SP).

1º Ten QEM LELIO BEZERRA BRANDÃO, CP 60500-6, adido ao 4º BE Cmb (ITAJUBÁ-MG), a contar de 22 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FI (ITAJUBÁ-MG).

1º Ten QEM REINALDO DIOGO LUZ, CP 60432-2, adido ao Cmdo 1ª RM (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 23 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FE (MAGÉ-RJ).

1º Ten QEM RICARDO SANT'ANA, CP 60514-7, adido ao Cmdo 1ª RM (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 22 Dez 97, por ter passado à disposição da IMBEL/FMCE (RIO DE JANEIRO-RJ).

1º Ten QEM ROBERT RIGOBERT LUGHT, CP 60421-5, adido ao 5º BIL (LORENA-SP), a contar de 21 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FPV (PIQUETE-SP).

1º Ten QEM WENDELL RUFINO ABDO, CP 60429-8, adido ao 5º BIL (LORENA-SP), a contar de 21 Jan 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FPV (PIQUETE-SP).

2º Ten QAO ADÃO SILVÉRIO CORDEIRO, CP 57478-9, do C INFOR/11 (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 Fev 98, por ter passado à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 192-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

1º Sgt Cav JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA, CP 65219-8, da DIP (BRASÍLIA-DF), a contar de 20 Fev 98, por ter passado à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

2º Sgt Inf DIONES GOMES DA ROCHA, CP 75362-4, do 19º BC (SALVADOR-BA), a contar de 02 Mar 98, por ter passado à disposição da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

2º Sgt Art MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO BARROS, CP 74705-5, do 8º GAC Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 26 Fev 98, por ter passado à disposição da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

3º Sgt QE ANTÔNIO MONTEIRO NETO, Idt 117727461-8, a contar de 26 Fev 98, por ter passado à disposição da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

3º Sgt QE JUCELINO DA COSTA PEREIRA, Idt 111644342-3, do EGGCF (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 Fev 98, por ter passado à disposição da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

3º Sgt QE MÁRIO MARCIO DE PAULA, Idt 028830821-6, a contar de 03 Fev 98, por ter passado à disposição da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

3º Sgt QE WALTER CORREIA DA SILVA, Idt 019042582-7, a contar de 26 Jan 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 193-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

Sd UBIRATAN PESSANHA DE CARVALHO, Idt 011497074-2, adido ao 21º B Log (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 18 Fev 98.

PORTARIA Nº 194-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haverem ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

2º Ten Tmpr Med CAIO CESAR DE MEDEIROS MOURA, Idt 072492114-3, adido ao HGe Brasília (BRASÍLIA-DF), a contar de 09 Jan 98.

2º Ten Tmpr Med HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES PEREIRA, Idt 021556034-3, adido ao HGe S Paulo (SÃO PAULO-SP), a contar de 20 Jan 98.

PORTARIA Nº 195-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

3º Sgt Com ROBSON DE JESUS MOREIRA LEITE, CP 89080-6, adido ao 1º B Com Div (SANTO ÂNGELO-RS), a contar de 07 Nov 97.

Cb OSCAR GOMES PEREIRA, Idt 011223724-3, adido ao CMRJ (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 17 Fev 98.

Sd CHRISTIAN CARLOS CARDOSO, Idt 053542494-9, adido à Cia C 14ª Bda Inf Mtz (FLORIANÓPOLIS-SC), a contar de 31 Mai 97.

PORTARIA Nº 196-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VII do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, por terem passado à situação de desertores:

2º Sgt Art PEDRO GONÇALVES FERNANDES, CP 66439-1, adido ao 1º GAA Ae (RIO DE JANEIRO-RJ) a contar de 05 Mar 98.

Cb ADRIANO DE CARVALHO MOREIRA, Idt 019217373-0, adido ao 1º GAA Ae (RIO DE JANEIRO-RJ) a contar de 14 Mar 98.

PORTARIA Nº 197-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VIII do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 31 Out 97, por ter enquanto desertor, se apresentado voluntariamente e ter sido reincluído a fim de se ver processar:

2º Sgt Inf WANDERLEY PINHEIRO LEMES, CP 77272-3, adido ao 42º BI Mtz (GOIÂNIA-GO).

PORTARIA Nº 198-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º Julho de 1.992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso XII do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, por ter passado à disposição do Superior Tribunal de Justiça, pelo prazo de seis meses:

Cb RICARDO ALEXANDRE XAVIER, Idt 113859614-1, adido Gab Min (BRASÍLIA-DF), a contar de 22 Dez 97.

PORTARIA Nº 199-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º Julho de 1.992, resolve:

AGREGAR,

O 2º Sgt Inf GENALSON PINTO DE OLIVEIRA, CP 79074-1, adido à Cia C 4ª RM/DE (BELO HORIZONTE-MG), a contar de 18 Dez 97, em cumprimento à medida liminar exarada pelo Juiz Federal Substituto em exercício na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, por estar à disposição da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para realizar o Curso de Formação de Delegado de Polícia, pelo prazo aproximado de seis meses.

O 2º Sgt Com JOSÉ NEWTON DE FARIA, CP 76090-0, adido à Cia Cmdo 4ª RM/DE (BELO HORIZONTE-MG), a contar de 01 Out 97, em cumprimento à medida liminar exarada pelo Juiz Federal Substituto em exercício na 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, por estar à disposição da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para realizar o Curso de Formação de Delegado de Polícia, pelo prazo aproximado de seis meses.

Reversões

PORTARIA Nº 200-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Int MÁRCIO ROSENDO DE MELO, CP 14171-3, a contar de 30 Nov 96, por ter sido desligado do EMFA/ESG(RIO DE JANEIRO-RJ).

Cel Med GERALDO JOSÉ DE SOUZA, CP 16446-7, a contar de 16 Mar 98, por ter sido desligado da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

Cap Inf CLÁUDIO CORDEIRO DA SILVA, CP 22887-4, do 15º BI Mtz (JOÃO PESSOA-PB), a contar de 12 Nov 97, por ter sido posto em liberdade, quando cumpria pena de reclusão superior a seis meses.

Cap QEM RICARDO EIJI HAMAOKA, CP 28040-3, a contar de 05 Dez 97, por ter sido desligado da IMBEL/FPV (PIQUETE-SP).

Cap QEM SÉRGIO LUIZ CARDOSO SALOMÃO, CP 28900-9, a contar de 04 Fev 98, por ter sido desligado da IMBEL/FMCE (RIO DE JANEIRO-RJ).

1º Ten QEM ALEXANDRE GUEDES DE MELO, CP 98396-5, a contar de 04 Fev 98, por ter sido desligado da IMBEL/FMCE (RIO DE JANEIRO-RJ).

1º Ten QEM VINICIUS CORREIA DAMASO, CP 98403-9, a contar de 31 Dez 97, por ter sido desligado da IMBEL/FJF (JUIZ DE FORA-MG).

2º Ten QAO Adm G VALTER LUIS VALORIA DA SILVA, CP 56589-5, a contar de 06 Fev 98, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 201-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Subten Cav CLOVIS PIO LOURENÇO FILHO, CP 62258-9, a contar de 27 Fev 98, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Cav VALDIR DO AMARAL ALVES, CP 64543-2, a contar de 25 Fev 98, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

2º Sgt Art PEDRO GONÇALVES FERNANDES, CP 66439-1, adido ao 1º GAAAE, a contar de 12 Mar 98, por ter enquanto desertor, se apresentado voluntariamente a fim de se ver processar.

3º Sgt QE SÍLVIO FRANCISCO DA SILVA, Idt 062450471-8, adido ao 19º BC (SALVADOR-BA), a contar de 02 Fev 98, por ter sido desligado da Prefeitura Municipal da Cidade de Cachoeira-BA.

Cb ADRIANO DE CARVALHO MOREIRA, Idt 019217373-0, adido ao 1º GAAAE, a contar de 23 Mar 98, por ter enquanto desertor, se apresentado voluntariamente a fim de se ver processar.

Sd LUCIANO DE LIMA MACEIÓ, Idt 011415174-9, adido ao 27º BI Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 27 Fev 98, por ter sido absolvido da ação penal a que respondia perante a 3ª Auditoria da 1ª CJM.

Sd MARCOS JOSÉ CAMEJO PEREIRA, Idt 033184744-4, adido ao 8º R C Mec (URUGUAIANA-RS), a contar de 09 Mar 98, por ter sido julgado apto para o serviço do Exército, após parecer de incapacidade temporária em inspeção anterior.

PORTARIA Nº 202-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

Alteração de agregação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º Junho de 1992, resolve:

ALTERAR,

a agregação constante da Portaria Nr 139-DGP/DMov, de 21 de março de 1996, publicada no DOU nº 72, de 15 de abril de 1996, Seção II, página 2649, referente ao 1º Sgt Sau JOVANIR MORARI, CP 64450-0, do inciso II para o inciso I do Art 81, da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 25 de dezembro de 1997, por ter sido nomeado para o cargo de Auxiliar do Adido Militar junto à Embaixada do Brasil na França, pelo prazo de dois anos.

NOTA S/Nº-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

Retificação de Portarias

Na Portaria Nr 949-DGP/DMov, de 02 de outubro de 1997, publicada no DOU nº 192, de 06 de outubro de 1997, Seção II, página 7593, referente à reversão relativa ao Maj Inf JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO, CP 24542-3 e Cap Art ALAN SAMPAIO SANTOS, CP 25966-3, **onde se lê:** ..., a contar de 15 Set 97..., **leia-se:** ..., a contar de 04 Jan 98.

Na Portaria Nr 830-DGP/DMov, de 01 de setembro de 1997, publicada no DOU nº 170, de 04 de setembro de 1997, Seção II, página 6748, referente à agregação relativa ao 3º Sgt Inf JORGE JOSÉ PINTO BORGATE, CP 83061-2, adido ao 57º BI Mtz (Es), **onde se lê:** ..., a contar de 29 Mai 96..., **leia-se:** ..., a contar de 29 Mai 97.

NOTA S/Nº-DGP/DMOV, DE 23 DE ABRIL DE 1998

Retificação de Portaria

Na Portaria Nr 070-DGP/DMov, de 03 de março de 1998, publicada no DOU nº 047, de 11 de março de 1998, Seção II, página 05, referente à agregação relativa ao Cb TEOMÁRIO DE JESUS ANDRADE, CP 16350-2, adido ao 50º BIS (MARABÁ-PA), **onde se lê:** ..., a contar de 12 Out 98..., **leia-se:** ..., a contar de 20 Out 98.

PORTARIA Nº 006-DGP/DMOVSI, DE 23 DE ABRIL DE 1998

Exoneração de professor militar permanente do Magistério do Exército

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial Nr 341, de 1º Jun 92, e de acordo com parágrafo único do Art 27 da Lei Nr 5.701, de 09 de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 7.553, de 15 dezembro de 1986, RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Professor Militar Permanente do Magistério do Exército:

- Cel Inf ME (019478590-3) AUZEMYR VIANNA DE SOUZA, servindo no Colégio Militar de Brasília.

PORTARIA Nº 003-S/3-DGP/DPROM, DE 4 DE MAIO DE 1998

Retificação de Portarias

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

RETIFICAR, em parte, as Portarias abaixo:

Portaria nº 09-S/3-DGP/DProm, de 19 de agosto de 1997, publicada no DOU nº 165, de 28 de agosto de 1997, Seção 2, nos seguintes termos:

12ª REGIÃO MILITAR

QUADRO DE VETERINÁRIO

De: ANDRÉ GUSTAVO LEIRA ALBUQUERQUE

Para: ANDRÉ GUSTAVO LIRA ALBUQUERQUE

Portaria nº 15-S/3-DGP/DProm, de 10 de dezembro de 1997, publicada no DOU nº 241, de 12 de dezembro de 1997, Seção 2, nos seguintes termos:

7ª REGIÃO MILITAR

De: QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA

Para: SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 004-S/3-DGP/DPROM, DE 4 DE MAIO DE 1998

Promoção

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, ao posto de Primeiro-Tenente, a contar de 30 de abril de 1998, por satisfazer às condições estabelecidas nos Art 29, 31, e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 outubro de 1997, o Segundo-Tenente abaixo:

3ª REGIÃO MILITAR

QUADRO DE VETERINÁRIO

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CCEM e CDEM da ECEME

O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

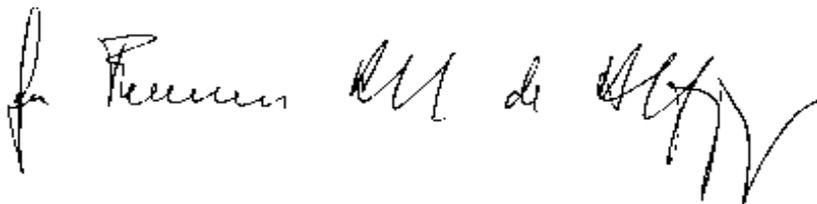
Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata, Dourada com três Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de Maio de 1955, de acordo com o nº 1) do Artigo 2º e do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 1057 de 12 de Dezembro de 1997, ao Ten Cel Inf (120516052-4) CESAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 1997, com grau final 8,515 (OITO VÍRGULA QUINHENTOS E QUINZE), numa turma de 101 (CENTO E UM) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior; e ao Ten Cel QEM (028818511-9) EMÍLIO CARLOS ACOCELLA, por haver concluído em 1º lugar em 27 de Novembro de 1997 com grau final 8,894 (OITO VÍRGULA OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO), numa turma de 30 (trinta) alunos, o Curso de Direção para Engenheiros Militares, ambos, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército